



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO Nº 003/2026

SESSÃO PÚBLICA COM INVERSÃO DE FASES

CONTRATANTES:

Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí – CIMBASP

MUNICIPIOS CONSORCIADOS:

Campanha, Carmo da Cachoeira, Coqueiral, Carvalhópolis, Cordislândia, Monsenhor Paulo, Ilicínea, Santana da Vargem, São Bento Abade, Varginha.

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços comuns de engenharia, destinados à manutenção, recuperação, adequação e melhoria da infraestrutura viária urbana e rural, compreendendo a implantação, execução, recomposição e recuperação de pavimentos asfálticos e demais estruturas viárias, implantação e recomposição de guias e sarjetas, execução de serviços de drenagem superficial, remendos e tapaburacos, construção e adequação de passeios públicos, bem como demais intervenções correlatas constantes da Planilha Orçamentária Referencial CIMBASP, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à plena execução das intervenções, visando atender às demandas dos municípios consorciados ao CIMBASP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí, conforme detalhado no Termo de Referência– Anexo I deste Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ R\$ 132.872.601,35 (cento e trinta e dois milhões, oitocentos e setenta e dois mil, seiscentos e um reais e trinta e cinco centavos).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:

08/05/2026 08h:15

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior Desconto

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

As sessões públicas de Concorrências Eletrônicas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí - CIMBASP são realizadas pelo endereço <https://licitar.digital/>

O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do CIMBASP: <https://cimbsp.mg.gov.br/>



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	15
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	21
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	22
11. DOS RECURSOS	23
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	24
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	27
14. DO REAJUSTE.....	28
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Torna-se público que o Consórcio Multifinalitário do Baixo Sapucaí - CIMBASP, sediado na Rua da Maçonaria, nº 82 – bairro Vila Bueno – Varginha/MG, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, da Portarias nºs 019/2023 e 007/2025 do CIMBASP, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços comuns de engenharia, destinados à manutenção, recuperação, adequação e melhoria da infraestrutura viária urbana e rural, compreendendo a implantação, execução, recomposição e recuperação de pavimentos asfálticos e demais estruturas viárias, implantação e recomposição de guias e sarjetas, execução de serviços de drenagem superficial, remendos e tapa-buracos, construção e adequação de passeios públicos, bem como demais intervenções correlatas constantes da Planilha Orçamentária Referencial CIMBASP, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à plena execução das intervenções, visando atender às demandas dos municípios consorciados ao CIMBASP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí, abrangendo o perímetro urbano, zona rural, distritos e demais localidades atendidas pelos entes participantes, em regime de execução sob demanda, sem obrigação de contratação mínima, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo em conformidade com o entendimento consolidado do TCU e IBRAOP sobre obras e serviços comuns de engenharia, conforme estabelecido neste edital e seus anexos

1.2 A licitação será realizada em um único lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.1.1. Para participar do certame, o licitante deverá se credenciar no Sistema “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA”, através do site: www.licitar.digital ;

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

3.1.3 Como requisito para participação na Concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e no SICAF, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Neste certame a fase de habilitação antecede as fases de apresentação de propostas e lances, sendo assim, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o desconto.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor inferior a lance já registrado pelo próprio fornecedor no sistema, considerando que o critério de julgamento adotado é o de maior desconto;

4.12 O valor final mínimo quando parametrizado na plataforma possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo CIMBASP ou de sua desconexão.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor do desconto ofertado

5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações compatíveis à especificação do Termo de Referência;

5.1.3 Deverá ser anexada a Planilha de Preços Detalhada, conforme modelo constante no Anexo II do Termo de Referência, devidamente preenchida, contendo, para cada item: o quantitativo, o valor unitário com BDI, o valor unitário sem BDI e a aplicação do percentual de desconto ofertado sobre a planilha orçamentária referencial.

5.1.3.1 A planilha deverá ser apresentada sem qualquer identificação da empresa licitante, em observância ao princípio do sigilo das propostas durante a fase de julgamento.

5.1.4 Anexar, juntamente com sua proposta, o quadro detalhado de composição do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), evidenciando o percentual adotado e sua respectiva aplicação na formação do preço unitário de cada item constante da planilha orçamentária.

5.1.4.1 A exigência da apresentação do quadro de composição de BDI se faz necessária para garantir a transparência na formação dos preços ofertados, possibilitando à Administração verificar a adequação dos encargos indiretos, tributos, despesas administrativas, riscos e margem de lucro considerados pelo proponente. Tal medida permite, ainda, aferir a exequibilidade das propostas, evitar sobrepreço ou subpreço, bem como assegurar a isonomia entre os licitantes, uma vez que possibilita a análise comparativa dos critérios adotados na composição dos custos indiretos. Ademais, contribui para a mitigação de riscos contratuais e para a correta fiscalização da execução contratual

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FASE DE HABILITAÇÃO



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

6.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, constam do Termo de Referência – anexo a este Edital.

6.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pelo CIMBASP.

6.6 Para o consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.6.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais

6.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

6.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.10 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução, quando necessário à adequada formulação da proposta para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização dos serviços, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia nos municípios consorciados ao CIMBASP.

6.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pelo CIMBASP data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail: cimbsp@cimbsp.mg.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

6.11.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.12 A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos inseridos pelo licitante na plataforma eletrônica onde ocorrerá a licitação.

6.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.13 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas eletrônicos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

6.13.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.14 A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.15 A verificação dos documentos de habilitação será feita em relação a todos os licitantes participantes, antes da fase de análise das propostas e envio de lances, tendo em vista a inversão das fases prevista no §1º do art. 17 da Lei 14.133/21.

6.15.1 Os documentos para fins de habilitação deverão ser encaminhados, em formato digital, por meio do sistema, até a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação.

6.16 Nos termos do art. 64, inciso I da Lei 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.16.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.17 Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação o inabilitará para a fase de apresentação de proposta e lances subsequente.

6.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

7.1 Habilitados os fornecedores, a Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3 O lance deverá ser ofertado sob a forma de percentual de desconto incidente sobre o valor total da Planilha Orçamentária Referencial CIMBASP.

7.3.1 O lance apresentado na forma de percentual de desconto, irá incidir de maneira linear sobre todos os itens constantes da Planilha Orçamentária Referencial CIMBASP, vedada a oferta de descontos diferenciados por item.

7.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.5 O licitante somente poderá oferecer lance com percentual superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1% (um por cento), aplicado sobre o percentual de desconto.

7.7 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.8 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.9 Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

7.9.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.9.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

7.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17 Não se aplica ao presente certame o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

7.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstas em Lei;

7.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

7.19.2.2 empresas brasileiras;

7.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

7.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo CIMBASP.

7.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4 A Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.5 É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21 Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e outros deste edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 contiver vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CIMBASP;

8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo CIMBASP.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

8.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Comissão de Contratação, que comprove:

8.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao TR.

8.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo CIMBASP, independentemente do regime de execução.

8.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo CIMBASP, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pelo CIMBASP, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pelo CIMBASP, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pelo CIMBASP.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Será formalizada a Ata de Registro de Preço para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado ao CIMBASP convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Conforme previsto no art. 16 da Portaria 019/2023 do CIMBASP, após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, conforme § 3º do art. 16 da Portaria 019/2023 do CIMBASP, nas seguintes hipóteses:



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 26 e 27 da Portaria 019/2023 do CIMBASP.

10.4 Nos termos do art. 18 da Portaria 019/2023 do CIMBASP, na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, o CIMBASP, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico:
<https://cimbsp.mg.gov.br/>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra, quando exigido;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, o CIMBASP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CIMBASP, descrita no item 9.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legais.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CIMBASP e aos Municípios consorciados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, dirigida à Comissão de Contratação, através da plataforma da AMM Licita ou em documento protocolizado no CIMBASP.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CIMBASP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CIMBASP.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://cimbsp.mg.gov.br/>

15.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

15.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.2 ANEXO II – Planilha Orçamentaria CIMBASP

15.11.2 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

15.11.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato

Varginha, 31 de março de 2025.

Leonardo Vinhas Ciacci
Presidente do CIMBASP

**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 01/2026
REGISTRO DE PREÇOS – MAIOR DESCONTO****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços comuns de engenharia, destinados à manutenção, recuperação, adequação e melhoria da infraestrutura viária urbana e rural, compreendendo a implantação, execução, recomposição e recuperação de pavimentos asfálticos e demais estruturas viárias, implantação e recomposição de guias e sarjetas, execução de serviços de drenagem superficial, remendos e tapaburacos, construção e adequação de passeios públicos, bem como demais intervenções correlatas constantes da Planilha Orçamentária Referencial CIMBASP, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à plena execução das intervenções, visando atender às demandas dos municípios consorciados ao CIMBASP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí, abrangendo o perímetro urbano, zona rural, distritos e demais localidades atendidas pelos entes participantes, em regime de execução sob demanda, sem obrigação de contratação mínima, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo em conformidade com o entendimento consolidado do TCU e IBRAOP sobre obras e serviços comuns de engenharia.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS							RS 669.746,51	RS 821.357,09
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	SINAPI	M2	222,00	RS 377,67	RS 463,17	RS 83.842,74	RS 102.823,74
1.2	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	SICOR	mês	92,00	RS 1.050,00	RS 1.287,72	RS 96.600,00	RS 118.470,24
1.3	ED-16355	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 8, PARA VESTIÁRIO DE OBRA COM OITO (8) BANCOS E CINCO (5) ARMÁRIOS, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	SICOR	mês	85,00	RS 966,89	RS 1.185,79	RS 82.185,65	RS 100.792,15



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@cimbsp.mg.gov.br

1.4	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	SICOR	un	85,00	R\$ 1.702,32	R\$ 2.087,73	R\$ 144.697,20	R\$ 177.457,05
1.5	ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	SICOR	mês	49,00	R\$ 858,60	R\$ 1.052,99	R\$ 42.071,40	R\$ 51.596,51
1.6	ED-50276	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	SICOR	un	4.552,00	R\$ 44,10	R\$ 54,08	R\$ 200.743,20	R\$ 246.172,16
1.7	ED-16349	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 2, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA COM SANITÁRIO CONTENDO UM (1) VASO SANITÁRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	SICOR	mês	12,00	R\$ 1.633,86	R\$ 2.003,77	R\$ 19.606,32	R\$ 24.045,24
2	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO							R\$ 72.889.768,01	R\$ 89.401.399,63
2.1	4011353	Pintura de ligação	SICRO NOVO	m²	603.200,00	R\$ 0,46	R\$ 0,56	R\$ 277.472,00	R\$ 337.792,00
2.2	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	SINAPI	TXKM	204.703,45	R\$ 1,93	R\$ 2,37	R\$ 395.077,66	R\$ 485.147,18
2.3	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	SINAPI	TXKM	357.748,95	R\$ 0,73	R\$ 0,90	R\$ 261.156,73	R\$ 321.974,06
2.4	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 10/2025	SINAPI	M3	25.290,00	R\$ 1.930,82	R\$ 2.367,96	R\$ 48.830.437,80	R\$ 59.885.708,40
2.5	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF 09/2024	SINAPI	M2	358.288,00	R\$ 2,91	R\$ 3,57	R\$ 1.042.618,08	R\$ 1.279.088,16
2.6	105727	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 09/2024	SINAPI	M3	22.400,00	R\$ 228,44	R\$ 280,16	R\$ 5.117.056,00	R\$ 6.275.584,00
2.7	4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	SICRO NOVO	m²	217.700,00	R\$ 0,66	R\$ 0,81	R\$ 143.682,00	R\$ 176.337,00



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@cimbsp.mg.gov.br

2.8	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	SINAPI	M3XKM	2.149.299,80	R\$ 2,64	R\$ 3,24	R\$ 5.674.151,47	R\$ 6.963.731,35
2.9	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	SINAPI	M3XKM	1.718.250,50	R\$ 1,01	R\$ 1,24	R\$ 1.735.433,01	R\$ 2.130.630,62
2.10	4011318	Base ou sub-base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita (70% - 30%) em usina com material de jazida e brita comercial - 100% Proctor modificado	SICRO NOVO	m ³	3.301,00	R\$ 108,42	R\$ 132,97	R\$ 357.894,42	R\$ 438.933,97
2.11	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 03/2024	SINAPI	M2	263.745,60	R\$ 0,73	R\$ 0,90	R\$ 192.534,29	R\$ 237.371,04
2.12	ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	SICOR MG	M3	68.573,86	R\$ 3,43	R\$ 4,21	R\$ 235.208,34	R\$ 288.695,95
2.13	ED-29229	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL A 1KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	SICOR MG	M3	68.573,86	R\$ 6,06	R\$ 7,43	R\$ 415.557,59	R\$ 509.503,78
2.14	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF 10/2025	SINAPI	M2	23.600,00	R\$ 8,67	R\$ 10,63	R\$ 204.612,00	R\$ 250.868,00
2.15	ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	SICOR MG	M3	1.180,00	R\$ 3,43	R\$ 4,21	R\$ 4.047,40	R\$ 4.967,80
2.16	ED-29229	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL A 1KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	SICOR MG	M3	1.180,00	R\$ 6,06	R\$ 7,43	R\$ 7.150,80	R\$ 8.767,40
2.17	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	SINAPI	M2	11.000,00	R\$ 24,63	R\$ 30,21	R\$ 270.930,00	R\$ 332.310,00
2.18	ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	SICOR MG	M3	1.650,00	R\$ 3,43	R\$ 4,21	R\$ 5.659,50	R\$ 6.946,50
2.19	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 09/2024	SINAPI	M2	90.288,00	R\$ 0,56	R\$ 0,69	R\$ 50.561,28	R\$ 62.298,72
2.20	96396	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 09/2024	SINAPI	M3	19.798,44	R\$ 224,98	R\$ 275,92	R\$ 4.454.253,03	R\$ 5.462.785,56
2.21	105730	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 09/2024	SINAPI	M3	7.287,96	R\$ 223,25	R\$ 273,79	R\$ 1.627.037,07	R\$ 1.995.370,57
2.22	68.09.10	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	SUDECAP	T	250,44	R\$ 2.372,97	R\$ 2.910,21	R\$ 594.286,61	R\$ 728.832,99
2.23	68.09.21	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (COLETADO NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	SUDECAP	T	283,80	R\$ 3.498,77	R\$ 4.290,89	R\$ 992.950,93	R\$ 1.217.754,58
3	DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL							R\$ 9.789.505,42	R\$ 12.006.247,05



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

3.1	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF 01/2024	SINAPI	M	31.384,89	R\$ 64,07	R\$ 78,58	R\$ 2.010.829,90	R\$ 2.466.224,66
3.2	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF 01/2024	SINAPI	M	10.515,40	R\$ 70,88	R\$ 86,93	R\$ 745.331,55	R\$ 914.103,72
3.3	94269	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF 01/2024	SINAPI	M	12.839,39	R\$ 91,67	R\$ 112,42	R\$ 1.176.986,88	R\$ 1.443.404,22
3.4	94270	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF 01/2024	SINAPI	M	3.452,44	R\$ 101,12	R\$ 124,01	R\$ 349.110,73	R\$ 428.137,08
3.5	94278	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	SINAPI	M	24.701,00	R\$ 57,78	R\$ 70,86	R\$ 1.427.223,78	R\$ 1.750.312,86
3.6	94277	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	SINAPI	M	27.501,00	R\$ 54,49	R\$ 66,83	R\$ 1.498.529,49	R\$ 1.837.891,83
3.7	94288	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 01/2024	SINAPI	M	17.501,00	R\$ 44,92	R\$ 55,09	R\$ 786.144,92	R\$ 964.130,09
3.8	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 01/2024	SINAPI	M	48.301,00	R\$ 37,17	R\$ 45,59	R\$ 1.795.348,17	R\$ 2.202.042,59
4	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS (REMENDO)							R\$ 19.680.285,34	R\$ 24.137.722,39
4.1	101835	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF 12/2020	SINAPI	M3	15.340,00	R\$ 360,05	R\$ 441,57	R\$ 5.523.167,00	R\$ 6.773.683,80
4.2	4011353	Pintura de ligação	SICRO NOVO	m²	102.266,67	R\$ 0,46	R\$ 0,56	R\$ 47.042,67	R\$ 57.269,33
4.3	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	SINAPI	TXKM	1.534,00	R\$ 1,93	R\$ 2,37	R\$ 2.960,62	R\$ 3.635,58
4.4	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	SINAPI	TXKM	19.430,67	R\$ 0,73	R\$ 0,90	R\$ 14.184,39	R\$ 17.487,60
4.5	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	SINAPI	M3XKM	587.103,64	R\$ 2,64	R\$ 3,24	R\$ 1.549.953,60	R\$ 1.902.215,78



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: cimbsp@cimbsp.mg.gov.br

4.6	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	SINAPI	M3XKM	587.103,64	R\$ 1,01	R\$ 1,24	R\$ 592.974,67	R\$ 728.008,51
4.7	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF 08/2015	SINAPI	CHP	11.156,36	R\$ 42,00	R\$ 51,51	R\$ 468.567,27	R\$ 574.664,29
4.8	101849	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF 12/2020	SINAPI	M3	2.840,00	R\$ 239,54	R\$ 293,77	R\$ 680.293,60	R\$ 834.306,80
4.9	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF 08/2015	SINAPI	CHP	11.156,36	R\$ 9,90	R\$ 12,14	R\$ 110.448,00	R\$ 135.438,25
4.10	ED-51131	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	SICOR MG	M3	2.840,00	R\$ 49,78	R\$ 61,05	R\$ 141.375,20	R\$ 173.382,00
4.11	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ , TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 06/2014	SINAPI	CHP	7.437,58	R\$ 274,20	R\$ 336,28	R\$ 2.039.383,27	R\$ 2.501.107,98
4.12	68.09.21	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (COLETADO NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	SUDECAP	T	51,13	R\$ 3.498,77	R\$ 4.290,89	R\$ 178.903,77	R\$ 219.407,51
4.13	102098	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF 12/2020	SINAPI	M3	3.068,00	R\$ 2.419,36	R\$ 2.967,10	R\$ 7.422.596,48	R\$ 9.103.062,80
4.14	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	18.408,00	R\$ 24,47	R\$ 30,01	R\$ 450.443,76	R\$ 552.424,08
4.15	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	18.408,00	R\$ 24,88	R\$ 30,51	R\$ 457.991,04	R\$ 561.628,08
5	PASSEIOS (CALÇADAS)							R\$ 404.653,76	R\$ 496.274,27
5.1	2003850	Lastro de brita comercial compactado com soquete vibratório - espalhamento manual	SICRO NOVO	m ³	2.098,50	R\$ 192,83	R\$ 236,49	R\$ 404.653,76	R\$ 496.274,27
5.2	PASSEIOS (CALÇADAS) ARMADOS							R\$ 2.274.071,22	R\$ 2.788.928,74
5.2.1	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 08/2022	SINAPI	M2	13.201,00	R\$ 86,85	R\$ 106,51	R\$ 1.146.506,85	R\$ 1.406.038,51
5.2.2	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF 08/2022	SINAPI	M2	10.701,00	R\$ 105,37	R\$ 129,23	R\$ 1.127.564,37	R\$ 1.382.890,23
5.3	PASSEIOS (CALÇADAS) NÃO ARMADOS							R\$ 2.626.129,54	R\$ 3.220.672,18
5.3.1	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 08/2022	SINAPI	M3	2.911,00	R\$ 902,14	R\$ 1.106,38	R\$ 2.626.129,54	R\$ 3.220.672,18
VALOR BDI TOTAL:								R\$ 24.538.441,55	
VALOR ORÇAMENTO:								R\$ 108.334.159,80	

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

VALOR TOTAL:

R\$
132.872.601,35

1.1.1 Para fins de definição das condições gerais de contratação e execução do objeto, com fundamento nos arts. 6º, inciso XXI, alínea “a”, 18 e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas análises técnicas, operacionais e mercadológicas consolidadas no Estudo Técnico Preliminar, estabelece-se que o objeto da presente contratação enquadra-se como obra e serviço comum de engenharia, por apresentar especificações usuais de mercado, padrões de desempenho previamente definidos, métodos executivos padronizados e baixa complexidade técnica e operacional, permitindo comparação objetiva entre propostas e execução mediante procedimentos amplamente dominados pelo mercado da construção civil.

1.1.1.1 A execução contratual observará rigorosamente as normas técnicas vigentes aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pelo DNIT, DER/MG, ABNT (NBR pertinentes) e demais regulamentações técnicas correlatas, assegurando padronização dos serviços, critérios objetivos de medição, controle tecnológico e qualidade da execução.

1.1.1.2 O enquadramento como obra e serviço comum de engenharia fundamenta, ainda, a adoção do Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza contínua, recorrente e estimativa das demandas dos municípios consorciados, permitindo contratações sob demanda, conforme a necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, nos termos da legislação vigente.

1.1.2 Considerando que o objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção e melhoria da infraestrutura viária dos municípios consorciados ao CIMBASP — Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí, informam-se, a seguir, os municípios participantes que formalizaram suas demandas no âmbito do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP).

Nº	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	ÁREA TERRITORIAL	DENSIDADE DEMOGRÁFICA	TAXA DE CRESCIMENTO GEOMÉTRICO	ÁREA URBANIZADA	População Residente
1	CAMPANHA	335,587 km ²	47,48 hab/km ²	0,91%	9,87%	15.935
2	CARMO DA CACHOEIRA	506,333 km ²	22,81 hab/km ²	0,63%	6,59%	11.547
3	CARVALHÓPOLIS	81,101 km ²	41,20 hab/km ²	0,00%	4,12%	3.341
4	COQUEIRAL	296,163 km ²	30,47 hab/km ²	-0,29%	1,59%	9.023
5	CORDISLÂNDIA	179,543 km ²	17,82 hab/km ²	-0,68%	2,77%	3.200
6	ILICÍNEA	376,341 km ²	33,85 hab/km ²	1,09%	4,75%	12.741
7	MONSENHOR PAULO	216,540 km ²	38,51 hab/km ²	0,22%	3,12%	8.340



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

8	SANTANA DA VARGEM	172,444 km ²	38,80 hab/km ²	-0,82%	1,19%	6.691
9	SÃO BENTO ABADE	80,403 km ²	58,62 hab/km ²	0,29%	2,95%	4.713
10	VARGINHA	395,396 km ²	345,14 hab/km ²	0,87%	34,95%	134.477

1.2.1 Os referidos entes compõem o presente processo licitatório na condição de participantes, podendo utilizar a futura Ata de Registro de Preços conforme suas necessidades, mediante formalização de demanda e emissão de ordem de serviço, observada a sistemática de execução sob demanda e a inexistência de obrigatoriedade de contratação mínima por parte da Administração.

1.3 Descrição dos serviços de Infraestrutura Urbana

1.3.1. Pavimentação Asfáltica

Subleito: Preparação da camada inferior do pavimento, composta por solo compactado com CBR adequado, garantindo suporte estrutural.

Base: Execução com brita graduada ou solo brita, devidamente compactada, responsável pela distribuição das cargas.

Imprimação: Aplicação de ligante asfáltico sobre a base para promover aderência entre camadas.

Pintura de Ligação: Aplicação de emulsão asfáltica entre camadas de pavimento para garantir aderência do revestimento.

Capeamento em CBUQ: Revestimento final com Concreto Betuminoso Usinado a Quente, garantindo resistência ao tráfego e impermeabilização.

1.3.2. Recuperação de Pavimento

Tapa Buraco: Remoção de material deteriorado e recomposição com CBUQ ou PMF, conforme especificações técnicas.

Recapeamento: Aplicação de nova camada de CBUQ, podendo ser fresado a camada existente ou não.

1.3.3. Meio-fio e Sarjeta

Extrusados: Execução mecanizada com equipamento extrusor, garantindo uniformidade e produtividade.

Sarjetas e Guias (Meio-fio): Moldadas in loco ou pré-moldadas, com função de condução de águas pluviais e delimitação de pista.

1.3.4. Preparação e regularização do subleito



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@cimbsp.mg.gov.br

Escavação, Aterro e Compactação: Movimentação de terra para adequação do terreno ao projeto, com controle de compactação e cotas.

1.3.5. Drenagem Pluvial Superficial

Escavação de Valas: Abertura de valas conforme projeto hidráulico.

Assentamento de Tubos: Instalação de tubos de concreto ou PEAD para condução de águas pluviais.

Reaterro: Compactação do solo após assentamento.

1.3.6. Serviços Complementares

Demolições: Remoção de estruturas existentes para adequação da área.

Execução de Passeios: Calçadas em concreto ou piso intertravado, conforme normas de acessibilidade.

1.3.7. Controles Tecnológicos

Ensaio de Compactação, CBR, Granulometria, Teor de Betume, Densidade: Garantem a qualidade dos materiais e serviços executados.

Controle de Espessura e Regularidade: Verificação da conformidade com os projetos e normas técnicas.

Os ensaios tecnológicos necessários à verificação da qualidade dos serviços executados correrão por conta da contratada, sem ônus adicional à Administração.

1.4 Materiais

1.4.1 Todos os materiais descritos na planilha de composição de custos e na Planilha Orçamentaria Referencial CIMBASP bem como os equipamentos empregados deverão ser novos quando aplicável, e atender às respectivas normas técnicas quanto à fabricação, comercialização, transporte, aplicação e instalação, observando especialmente os padrões estabelecidos pelo DNIT, DER, ABNT/NBR e demais normas técnicas aplicáveis às obras de infraestrutura viária, garantindo desempenho, durabilidade e segurança das intervenções executadas.

1.5 As Obras e serviços desta contratação são caracterizados como obras e serviços comuns de engenharia, executados sob regime de demanda, com especificações padronizadas e métodos construtivos usuais de mercado, conforme justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar — ETP, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

1.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso e desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições legais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

1.6.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/21, considerando a natureza continuada e sob demanda das intervenções de manutenção e recuperação da infraestrutura viária.

1.6.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, observadas as diretrizes técnicas e operacionais previstas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar — ETP, apêndice deste Termo de Referência, contemplando a justificativa técnica, econômica e operacional para a contratação compartilhada, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinada à execução sob demanda de obras e serviços comuns de engenharia voltados à manutenção, recuperação, adequação e melhoria da infraestrutura viária urbana e rural dos municípios consorciados ao CIMBASP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, compreendendo a contratação de empresa especializada para execução obras e serviços comuns de intervenções padronizadas de engenharia viária, incluindo pavimentação asfáltica, drenagem superficial, implantação e recomposição de guias e sarjetas, remendos e tapa-buracos, construção e adequação de passeios públicos e demais serviços correlatos previstos na Planilha Orçamentária Referencial do CIMBASP, em regime de execução sob demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e no ETP, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Na execução dos serviços deverá adotar medidas que minimizem os impactos ambientais, tais como: a redução da impermeabilização do solo e o controle da drenagem de águas pluviais; o uso eficiente dos recursos naturais, como a escolha de materiais e técnicas de construção que reduzam o consumo de água e energia, conforme as melhores práticas de sustentabilidade na construção civil.

4.1.2 A empresa licitante deverá comprovar que destina corretamente resíduos provenientes da manutenção de seus equipamentos e da execução dos serviços, mediante Certificado ou Declaração de Destinação Final de Resíduos, incluindo:

- Resíduos asfálticos, solos excedentes, materiais fresados, embalagens de insumos e óleo lubrificante usado, observadas as normas ambientais vigentes

Subcontratação

4.2 Admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios ou especializados, tais como transporte de materiais, ensaios tecnológicos, sinalização provisória, fresagem ou serviços complementares, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto, qualidade técnica e cumprimento das obrigações contratuais.

4.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

4.5 O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente

4.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto de pessoa física ou jurídica quando configurado conflito de interesses, especialmente se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação, na fase de planejamento, seleção do fornecedor, gestão ou fiscalização do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos princípios da moralidade, impessoalidade e segregação de funções previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.7 Garantia da contratação

4.7.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

4.7.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7.3 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.7.4 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.7.5 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.7.6 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.7.7 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato,



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@cimbsp.mg.gov.br

comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.8 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.11 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.11.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.12 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.12.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.12.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.12.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.14 Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: cimbsp@cimbsp.mg.gov.br

em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.15 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.16 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.17 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.18 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.18.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.18.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.19 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.19.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.19.1 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: cimbsp@cimbsp.mg.gov.br

4.20 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.21 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.22 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.23 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução das obras e serviços comuns de engenharia destinados à manutenção, recuperação, adequação e melhoria da infraestrutura viária urbana e rural dos municípios consorciados ao CIMBASP seguirá dinâmica estruturada, garantindo eficiência operacional, padronização técnica, qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.1.1 A empresa contratada será responsável pela mobilização de equipes, fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução das intervenções demandadas, desde o recebimento da Ordem de Serviço até a conclusão integral dos serviços, observadas as condições técnicas, projetos aprovados e disposições contratuais.

5.1.2 A execução dos serviços não ocorrerá de forma automática ou genérica em razão do Registro de Preços, ficando condicionada à emissão de Ordem de Serviço específica pelo Município contratante, vinculada a projetos executivos, memoriais descritivos ou documentos técnicos elaborados a partir de modelos, especificações e soluções técnicas previamente padronizados pela Administração, acompanhada do respectivo projeto executivo, memorial descritivo ou documento técnico equivalente, observados os padrões técnicos definidos na Planilha Orçamentária Referencial CIMBASP e nas especificações uniformizadas do presente certame.

5.1.2.1 Os documentos técnicos emitidos para cada contratação terão caráter exclusivamente adaptativo quanto ao local de execução, quantitativos e condições operacionais específicas, não



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@cimbsp.mg.gov.br

configurando desenvolvimento de soluções técnicas individualizadas ou de elevada complexidade, mantendo-se os métodos executivos, materiais, critérios de medição e parâmetros de desempenho previamente estabelecidos.

5.1.2.2 No referido documento estarão definidos o local, os quantitativos, as especificações técnicas e o prazo de execução, observados os preços registrados na Ata de Registro de Preços, assegurando-se a padronização necessária à caracterização do objeto como obra e serviço comum de engenharia, conforme a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.462/2023 e os critérios técnicos da Nota Técnica IBRAOP nº 001/2021.

5.1.3 A Ata de Registro de Preços não constitui obrigação de contratação, caracterizando-se como instrumento de contratação futura e eventual, conforme demanda dos entes consorciados.

5.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1 Início da execução do serviço: 05 dias após emissão da ordem de serviço;

5.2.1.1 Cada Ordem de Serviço constituirá demanda individualizada, devendo conter referência aos projetos, modelos executivos, memoriais descritivos e especificações técnicas padronizadas previamente aprovadas pela Administração e integrantes do processo licitatório, vedada a execução baseada apenas em estimativas gerais da Ata de Registro de Preços.

5.2.1.2 Os documentos técnicos vinculados à Ordem de Serviço terão caráter exclusivamente adaptativo quanto à definição do local de execução, quantitativos e condições operacionais específicas, mantendo-se inalterados os métodos executivos, padrões construtivos, insumos, critérios de medição e parâmetros técnicos previamente estabelecidos, não configurando elaboração de projeto individualizado ou solução técnica singular.

5.2.1.3 A medição e o pagamento ocorrerão exclusivamente sobre os serviços efetivamente executados e aferidos pela fiscalização contratual.

5.2.2 A execução será conduzida por equipes técnicas especializadas, capacitadas e devidamente orientadas, que deverão operar com equipamentos e insumos compatíveis com a complexidade do serviço, assegurando qualidade, segurança operacional e observância integral das normas regulamentares de segurança do trabalho.

5.2.2.1 A contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado, com registro no CREA/CAU, durante toda a execução das intervenções.

5.2.3 Todos os materiais empregados serão de qualidades comprovadas e adequados para cada aplicação, garantindo rastreabilidade. Os materiais deverão atender às especificações técnicas



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@cimbsp.mg.gov.br

estabelecidas pelo DNIT, DER, ABNT e demais normas pertinentes à pavimentação e obras viárias, garantindo rastreabilidade, durabilidade e desempenho estrutural das intervenções.

5.2.4 A contratada deverá disponibilizar relatórios periódicos (diário de obra) de execução, contendo registros fotográficos, identificação de materiais utilizados e eventuais ocorrências durante a execução, assegurando total transparência no acompanhamento contratual e permitindo a fiscalização efetiva por parte da Administração.

5.2.4.1 Os registros deverão permanecer disponíveis para fiscalização do Município contratante e do CIMBASP sempre que solicitado

5.3 Local e horário da prestação dos serviços

5.3.1 Os serviços serão executados nos Municípios consorciados ao CIMBASP, abrangendo: vias urbanas, estradas rurais, distritos, bairros afastados e demais localidades indicadas nas Ordens de Serviço emitidas pelos entes participantes.

5.3.2A execução ocorrerá em horário definido pela Administração Municipal, podendo incluir horários diferenciados quando necessário ao interesse público.

5.5 Materiais a serem disponibilizados

5.5.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário, nos termos deste TR, do ETP e anexos.

5.5.2 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo dos prazos de responsabilidade previstos no Código Civil e normas técnicas aplicáveis à engenharia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: cimbsp@cimbsp.mg.gov.br

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o Município contratante deverá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o município contratante.

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme prevista na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.7.2 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: cimbsp@cimbsp.mg.gov.br

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário competência.

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do Município contratante. O gestor atuará como elo entre a fiscalização municipal e o CIMBASP, quando necessário para assuntos relacionados à Ata de Registro de Preços.

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@cimbsp.mg.gov.br

6.10 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O serviço será aferido após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro padronizado aplicável à intervenção, conforme definido nos documentos técnicos integrantes da Ata de Registro de Preços e da respectiva Ordem de Serviço.

7.1.1 A medição dos serviços será realizada por etapas efetivamente executadas, conforme cronograma físico-financeiro derivado dos modelos técnicos e parâmetros executivos padronizados adotados pela Administração, vinculados à respectiva Ordem de Serviço, observando-se os quantitativos efetivamente executados e aferidos em campo pela fiscalização técnica do Município contratante.

7.2 Será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, em conformidade com o projeto executivo vinculado à respectiva Ordem de Serviço emitida pelo Município contratante, bem como com as especificações técnicas aplicáveis. Cada Município contratante designará formalmente fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços gerenciada pelo CIMBASP.

7.2.1 Compete ao fiscal acompanhar a execução e a entrega dos serviços, registrando formalmente todas as ocorrências relacionadas ao contrato e adotando, ou propondo à autoridade competente, as medidas necessárias à correção de falhas, impropriedades ou desconformidades eventualmente verificadas.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@cimbsp.mg.gov.br

7.3 - A Contratada submeterá a aprovação da Contratante, a documentação necessária para aferição das obras e dos serviços executados, que são os seguintes:

- a) Planilha de medição dos serviços executados no período. As medições deverão observar os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços do CIMBASP, aplicados exclusivamente aos quantitativos efetivamente executados, medidos em campo e compatíveis com o projeto executivo aprovado;
- b) Memória de cálculo; e
- c) Relatório fotográfico.
- d) Diário de obra ou relatório técnico de execução, contendo registros das atividades realizadas, condições climáticas relevantes e eventuais intercorrências;
- e) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à execução dos serviços, quando aplicável.

7.4 - A fiscalização técnica fará visita ao local, onde fará a conferência das obras e dos serviços medidos pela contratada e após o ateste, elaborará termo de aceitação de medição.

7.4.1 O ateste somente ocorrerá após verificação da conformidade da execução com o projeto executivo, memorial descritivo, normas técnicas aplicáveis e condições contratuais.

7.5 - A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por Documento Formal ou e-mails.

7.6 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada

7.7 Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar:

7.7.1 Relatório mensal detalhado de serviços realizados, com as informações supracitadas.

7.7.2 Notas fiscais correspondentes, discriminando os valores relativos serviços prestados, de acordo com os preços unitários estabelecidos na Ata de Registro de Preços.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@cimbsp.mg.gov.br

Do recebimento

7.8 As obras e serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 20, X).

7.8.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto

7.9.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5 As obras e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: cimbsp@cimbsp.mg.gov.br

7.10 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11 As obras e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.2 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.11.3 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.4 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.5 Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.6 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



7.15 Liquidação

7.15.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.17 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou em outro sistema informatizado para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18.1 Constatando-se, junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: cimbsp@cimbsp.mg.gov.br

5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado utilizado pelo município contratante.

7.19 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (*INCC*) de correção monetária.

7.20 Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@cimbsp.mg.gov.br

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.22 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.22.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.23 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.24 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.25 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.26 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@cimbsp.mg.gov.br

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo adotado como critério de julgamento o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE OS PREÇOS CONSTANTES DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL CIMBASP, a qual constitui orçamento estimativo da contratação, assegurando competitividade, padronização técnica e economicidade nas futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços. Nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, admitida a utilização do critério de maior desconto, especialmente em contratações baseadas em orçamento previamente definido.

Regime de Execução

8.1.1 O regime de execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, considerando que os serviços serão remunerados conforme os quantitativos efetivamente executados e devidamente medidos em campo, observados os preços unitários registrados. Considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos registrados possuem natureza estimativa, sendo a execução condicionada às contratações decorrentes formalizadas mediante emissão de Ordem de Serviço específica.

8.1.2 A medição e o pagamento dos serviços observarão exclusivamente as quantidades efetivamente executadas, aferidas pela fiscalização contratual, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos documentos técnicos vinculados à contratação.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

8.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20 Não se aplicam os benefícios previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, relativos à exclusividade, reserva de cotas ou subcontratação obrigatória para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

8.20.1 Permanecem assegurados, quando cabíveis, os demais tratamentos favorecidos previstos na legislação, especialmente aqueles relativos à regularização fiscal tardia e ao critério de desempate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.”

Qualificação Econômico-Financeira

8.21 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, comprovando:

8.24 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@cimbsp.mg.gov.br

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.27 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.28 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.29 Comprovação que a licitante possui capital social integralizado líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação a comprovação ser feita através da certidão simplificada da Junta Comercial e ainda com a apresentação do Contrato Social ou última alteração contratual consolidada, em razão da elevada complexidade operacional e abrangência regional da contratação.

Qualificação Técnica

8.31 A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para atuar na execução das obras e dos serviços ora licitados mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

8.31.1 Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em situação regular e em vigor. As empresas sediadas em outra jurisdição, deverão, apenas por ocasião de sua eventual contratação, apresentarem o devido visto junto ao CREA/MG, em conformidade com a legislação pertinente.

8.31.2 Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado (Engenheiro Civil), para responder tecnicamente pelos serviços previstos no termo, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços ora licitados. Conforme entendimento consolidado no âmbito do TCU, a comprovação do vínculo entre profissional(s) indicado(s) e licitante, deve se dar através de quaisquer meios que denotem o compromisso futuro, podendo ser carteira de trabalho, declaração de contratação futura do profissional, contrato de prestação de serviços, ou atos constitutivos da empresa.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@cimbsp.mg.gov.br

8.31.3 Comprovação da qualificação técnica do profissional habilitado indicado conforme item 8.31.2, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrados no CREA ou por certidão(ões) de Acervo Técnico expedida pelo CREA, demonstrando a capacidade de execução de serviços de infraestrutura.

8.31.4 Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa, mediante apresentação de certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, ou por certidão (s) de acervo técnico expedido pelo CREA, demonstrando que a empresa executou diretamente serviços de características, complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

8.31.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.6 Para comprovação dos itens acima, a capacidade técnico-profissional e a capacidade técnico-operacional deverão ser demonstradas por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

8.31.6.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, foram selecionados os itens de maior relevância técnica para a execução dos serviços, conforme demonstrado na planilha apresentada a seguir, a qual contempla as principais etapas da infraestrutura viária urbana e rural, com indicação dos quantitativos mínimos exigidos.

8.31.6.1.1 A planilha abaixo apresenta os itens considerados como parcelas de maior relevância técnica, com seus respectivos quantitativos mínimos exigidos para fins de habilitação:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL e PROFISSIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE. MIN.
1	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS.	UN	2.276,00
2	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES.	M2	131.872,80
3	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA).	M	20.950,15
4	PASSEIOS DE CONCRETO.	M2	11.951,00
5	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO.	M2	11.800,00
6	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO.	M2	179.144,00
7	EXECUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES.	M3	24.743,20

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@cimbsp.mg.gov.br

8	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA.	M2	108.850,00
9	PINTURA DE LIGAÇÃO.	M2	301.600,00
10	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) / CONCRETO ASFÁLTICO.	M3	12.645,00
11	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	M3XKM	1.933.775,15

8.31.7 JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

8.31.8 No contexto da Lei nº 14.133/2021, é fundamental compreender a exigência de qualificação técnica com foco nas parcelas de maior relevância ou valor significativo em serviços de engenharia. Essa exigência é um dos pilares para garantir a segurança jurídica, a eficiência na execução contratual e a qualidade técnica dos serviços contratados.

8.31.9 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a exigência de atestados de capacidade técnica poderá ser restrita às parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto. No presente caso, a definição dos itens considerou, prioritariamente, o critério de relevância técnica, por se tratar de serviços que envolvem maior complexidade executiva, riscos operacionais e necessidade de domínio técnico específico.

8.31.10 Importante ressaltar também que o município que vier a aderir à ata poderá solicitar a utilização individual de cada um dos itens listados, conforme suas necessidades específicas, garantindo assim flexibilidade e adequação às obras integrantes.

8.31.11 As parcelas de maior relevância técnica visam garantir a conformidade da prestação dos serviços para aqueles que demandam maior complexidade técnica; representam risco elevado à execução do contrato; exigem conhecimento especializado ou equipamentos específicos, portando tais comprovações se tornam essenciais para o sucesso da obra ou serviço.

8.31.12 Admite-se, para fins de comprovação dos quantitativos exigidos, a conversão de unidades constantes dos atestados apresentados pelos licitantes, desde que haja compatibilidade técnica entre os serviços, garantindo-se, assim, a ampliação da competitividade sem prejuízo da adequada aferição da capacidade técnica.

8.31.13 A finalidade é assegurar que todas as etapas das obras de infraestrutura sejam devidamente cobertas e que a qualidade do serviço a ser contratado seja de qualidade, com a evidente experiência comprovada.

8.31.14 Os itens elencados para comprovação são indispensáveis à garantia da segurança da contratação e da qualidade da execução contratual, uma vez que representam etapas críticas da obra, tais como preparação de base, pavimentação asfáltica, drenagem e serviços complementares. A exigência de comprovação por meio de atestados visa assegurar que os licitantes detenham



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: cimbsp@cimbsp.mg.gov.br

experiência prévia compatível com o objeto, minimizando riscos de inexecução, paralisações ou inadequações técnicas.

8.31.15 Ressalta-se que a qualificação técnica exigida não se vincula ao valor isolado de cada item, mas sim à capacidade do licitante em executar o conjunto dos serviços previstos, garantindo desempenho satisfatório em todas as frentes de atuação contempladas na contratação.

8.31.16 Declaração – Termo de Compromisso – da Licitante de que o responsável, detentor dos atestados técnicos referidos acima, será o responsável técnico pela execução da(s) obra(s) a serem contratadas.

8.31.17 Declaração do compromisso de manter, na condução dos serviços, os profissionais cujos atestados venham a atender à exigência. Será observado, na execução do contrato, o estabelecido no § 6º, do art. 67, da Lei 14.133/2021, quanto à possibilidade de substituição destes profissionais.

8.31.18 A licitante deverá comprovar a disponibilidade de fornecimento de massa asfáltica, por meios próprios ou mediante contratação de terceiros, devidamente licenciados, assegurando capacidade de atendimento às demandas do contrato.

8.31.19 Caso a Licitante não disponha de usina de asfalto própria deverá apresentar declaração, sob pena da lei, subscrita pelos proprietários das usinas, e atestada pela Licitante, de disponibilidade de fornecimento pelas usinas indicadas da massa asfáltica, na quantidade e qualidade necessárias ao completo atendimento do Contrato, observando-se ainda que, a usina fornecedora da massa asfáltica indicada pela Licitante deverá atender a todas as exigências legais para o seu regular funcionamento, inclusive quanto a licenciamento ambiental expedida pelo órgão competente. A declaração de cumprimento em termos qualitativos deverá abranger o cumprimento das exigências tais como manutenção de características de trabalhabilidade, aplicabilidade, temperatura e condições de compactação, de forma que a Fiscalização possa confirmar a qualidade da massa asfáltica, durante a prestação dos serviços, no período de vigência do contrato.

8.31.20 Todas as declarações dos itens acima deverão ser acompanhadas dos respectivos croquis de localização e da comprovação de atendimento da legislação ambiental inclusive quanto a licenciamento ambiental, expedidos pelos órgãos competentes, bem como certificados (AVCB) também válidos da área industrial das usinas emitido pelo Corpo de Bombeiros, certificando que possui condições de segurança contra incêndio previsto pela legislação vigente e Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido nos termos do art. 17, inciso II, da Lei no 6.938, de 1981, e de Instrução Normativa IBAMA no 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: cimbsp@cimbsp.mg.gov.br

potencialmente poluidora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA no 06, de 15/03/2013 e alvará de localização.

8.31.21 A Empresa vencedora, deverá apresentar como condição para assinatura do contrato, o PGR e o PCMSO, obedecendo desta feita as regras trabalhistas do país, tudo de conformidade com exigência do Ministério Público do Trabalho, cuja postura trará maior segurança jurídica as futuras contratações.

8.31.22 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo CIMBASP cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32 Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.5 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.6 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.7 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.8 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.9 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.10 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.11 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DE FASES



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@cimbsp.mg.gov.br

9.1 A presente licitação, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços comuns de engenharia destinados à manutenção, recuperação, adequação e melhoria da infraestrutura viária urbana e rural dos municípios consorciados ao CIMBASP, incluindo pavimentação, recomposição de pavimentos, drenagem superficial, execução de guias e sarjetas, remendos e tapa-buracos e demais intervenções correlatas constantes da Planilha Orçamentária Referencial CIMBASP, adotará, de forma expressamente motivada, a inversão da ordem das fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 8º, § 1º, da Portaria nº 07/2025 do CIMBASP, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

9.2 Tal medida encontra-se em estrita conformidade com a legislação aplicável e revela-se necessária e vantajosa para a Administração, em razão das peculiaridades do objeto licitado. A execução dos serviços envolve intervenções técnicas em infraestrutura viária urbana e rural, incluindo execução, manutenção e recuperação de pavimentos asfálticos, implantação e recomposição de dispositivos de drenagem superficial, adequação de vias públicas e serviços correlatos, exigindo qualificação técnica específica, capacidade operacional comprovada e estrutura adequada para atendimento simultâneo às demandas dos municípios consorciados, em regime sob demanda. A ausência dessas condições poderá comprometer a adequada execução contratual e a eficiência da contratação pública.

9.3 Diante dessa realidade, a inversão das fases mostra-se uma medida que privilegia a eficiência administrativa e a racionalização processual, uma vez que permite que apenas os licitantes previamente habilitados — ou seja, aqueles que já tenham demonstrado capacidade técnica, regularidade fiscal e capacidade operacional — participem da fase competitiva do certame, especialmente considerando a natureza continuada e regionalizada das demandas atendidas por meio do Sistema de Registro de Preços. Isso evita que a Administração perca tempo e recursos na análise de propostas apresentadas por empresas que, ao final, poderiam ser inabilitadas por não atenderem aos requisitos legais. Tal situação traria insegurança jurídica e potencial frustração do processo licitatório.

9.4 A adoção da habilitação prévia também contribui para a mitigação de riscos contratuais, pois assegura que apenas empresas com qualificação técnica e financeira adequadas participem da disputa de preços. Isso reduz significativamente a probabilidade de celebração de contratos



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

inexequíveis, paralisação das obras, descumprimento de prazos ou necessidade de rescisão contratual antecipada, circunstâncias especialmente sensíveis em contratações destinadas à manutenção da infraestrutura viária municipal. Dessa forma, a medida promove maior segurança jurídica ao processo, garantindo que a competição se estabeleça em bases justas e equilibradas, com foco na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.5 Além disso, a inversão das fases gera benefícios econômicos concretos, pois diminui o risco de contratações malsucedidas, que poderiam resultar em aditivos contratuais indevidos, comprometer o cronograma da obra, ou até mesmo exigir nova licitação, gerando prejuízos diretos aos municípios consorciados. Ao adotar a inversão, a Administração assegura o recebimento de propostas consistentes e viáveis, de empresas com capacidade de execução, garantindo maior eficiência na utilização dos recursos públicos e no cumprimento dos prazos estabelecidos para as obras.

9.6 Por fim, a decisão pela inversão de fases encontra respaldo nos princípios da administração pública que regem as contratações públicas, em especial os princípios da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, todos previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Assim, não se trata apenas de uma faculdade legalmente prevista, mas de uma medida recomendável e justificada para este certame, dadas as peculiaridades do objeto e os objetivos da gestão pública nos municípios consorciados ao CIMBASP.

10. ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação foi apurado com base nas manifestações formais de demanda apresentadas pelos municípios consorciados ao CIMBASP no âmbito do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), considerando os quantitativos informados por cada ente participante, bem como a atualização da Planilha Orçamentária Referencial CIMBASP em decorrência da adoção das tabelas oficiais mais recentes — SICOR/MG 2026/01, SICRO NOVO/MG 2025/10, SINAPI/MG 2026/02 e SUDECAP 2025/10, observadas as composições de custos unitários e encargos sociais aplicáveis.

10.1.1 Dessa forma, o valor global estimado da contratação perfaz o montante de R\$ 132.872.601,35 (cento e trinta e dois milhões, oitocentos e setenta e dois mil, seiscentos e um reais e trinta e cinco centavos).



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: cimbsp@cimbsp.mg.gov.br

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos Orçamentos dos Municípios consorciados ao CIMBASP que vierem a formalizar contratação, inexistindo obrigação financeira direta ao Consórcio na condição de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

11.2 A indicação das dotações orçamentárias ocorrerá no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata, observados os respectivos exercícios financeiros, sendo admitido apostilamento para atualização das classificações orçamentárias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Varginha/MG, 30 de março de 2025.

Tarcisio Valkimar Batista
Secretário executivo CIMBASP



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PRÉVIO

Trata-se de documento técnico que fundamenta a necessidade da contratação. Ele antecipa riscos, avalia alternativas, justifica a escolha da solução, e orienta a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Os municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí – CIMBASP enfrentam necessidade recorrente quanto à execução de obras e serviços comuns de engenharia voltados à pavimentação, recapeamento, manutenção, recuperação de pavimentos asfálticos e implantação e manutenção de sistemas de drenagem superficial, executados conforme normas técnicas dos órgãos reguladores competentes (DNIT, DER, ABNT e demais normas aplicáveis), tendo em vista a deterioração natural da infraestrutura viária existente, bem como a necessidade de melhorias contínuas e intervenções emergenciais decorrentes do uso e de fatores climáticos.

1.2 Até novembro de 2025, o Consórcio CIMBASP disponibilizava Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de obras e serviços comuns de engenharia relacionados à pavimentação e recuperação asfáltica, amplamente utilizado pelos municípios consorciados. Entretanto, ainda se verifica a realização de contratações isoladas por parte de alguns entes, situação que resulta em fragmentação das demandas, elevação de custos administrativos, maior tempo de tramitação dos processos licitatórios e ausência de padronização técnica. Tal cenário compromete a eficiência das contratações, dificulta a seleção de fornecedores qualificados e reduz a capacidade de atendimento tempestivo às necessidades municipais.

1.3 Para fins desta contratação, embora o objeto envolva intervenções enquadráveis como obras de engenharia, sua execução se dará de forma fragmentada, padronizada e sob demanda, com remuneração por preço unitário e medições por serviços executados, prevalecendo, portanto, sua natureza operacional e repetitiva, compatível com o regime de serviços comuns de engenharia para fins de adoção do Sistema de Registro de Preços.

1.4 A identificação da necessidade decorre, portanto, de três fatores principais:

1.4.1 Conformidade normativa e legal – assegurar que obras e os serviços comuns de engenharia destinados à melhoria da infraestrutura municipal estejam em conformidade com os requisitos de trafegabilidade e segurança.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

1.4.2 Eficiência administrativa – Eliminar a duplicidade de esforços e a morosidade decorrentes de contratações isoladas, promovendo maior agilidade, padronização técnica e economicidade na execução de obras e serviços comuns de engenharia, além de otimizar a utilização dos recursos humanos, técnicos e financeiros dos municípios consorciados.

1.4.3 Segurança da coletividade

Garantir que as obras e intervenções de engenharia realizadas em vias públicas urbanas e rurais, distritos e demais espaços públicos sejam executados com qualidade técnica, observância das normas de segurança e controle adequado de execução, reduzindo riscos à população, ao patrimônio público e à mobilidade local.

1.5 Diante desse cenário, a consolidação da demanda por meio do Sistema de Registro de Preços, sob gestão do CIMBASP, permitirá o atendimento integrado das necessidades municipais, com ganhos de escala, racionalização dos recursos públicos e maior agilidade na execução das intervenções.

1.6 A solução mostra-se compatível com a natureza padronizável das obras e serviços comuns de engenharia, cujas especificações técnicas, métodos executivos e critérios de medição podem ser previamente definidos de forma objetiva, permitindo competição em igualdade de condições entre os licitantes, nos termos dos arts. 6º, inciso XII, e 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação deverá observar requisitos técnicos, legais e operacionais que assegurem a adequação das obras e serviços comuns de engenharia para melhoria da infraestrutura urbana e rural dos municípios consorciados, compreendendo a execução, manutenção e recuperação de pavimentação em vias públicas, incluindo execução e recomposição de pavimentos, implantação e recomposição de guias e sarjetas, serviços de drenagem superficial, tapa-buraco e construção e recuperação de passeios públicos com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra e demais insumos necessários a plena execução das obras e serviços.

2.1.1 Os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pelo DNIT, DER/MG e ABNT/NBR, garantindo qualidade, durabilidade, segurança e eficiência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normativas técnicas e ambientais aplicáveis às intervenções em infraestrutura viária pública

2.2 São requisitos da contratação:



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

2.2.1. Conformidade normativa:

- a) Atendimento integral às necessidades dos municípios consorciados na execução de obras e serviços comuns de engenharia para melhoria da infraestrutura viária urbana, rural e distrital.
- b) Observância obrigatória das normas técnicas da ABNT/NBR, DER, DNIT e demais aplicáveis aos serviços correspondentes.
- c) Execução dos serviços em conformidade com padrões técnicos que assegurem segurança estrutural, funcionalidade e durabilidade das intervenções realizadas e adequada trafegabilidade das vias públicas atendidas.

2.2.2 Padronização técnica:

- a) Utilização de especificações técnicas consolidadas no mercado de prestação de serviços de engenharia para melhoria da infraestrutura (ABNT/NBR, DER, DNIT), tendo como base de preços as planilhas referenciais:
 - TABELA SINAPI: SINAPI é a sigla para Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil. É uma tabela muito utilizada no orçamento de obras, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CNPJ Nº 00.360.305/0001-04;
 - TABELA SICOR/MG: O SICOR/MG é o Sistema de Custos e Orçamentos Referenciais de Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Minas Gerais. Este sistema é gerenciado pelo Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DER-MG) e visa padronizar e trazer transparência aos custos de obras e serviços de engenharia realizados no estado, e
 - TABELA SICRO/MG: O Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO é uma ferramenta criada pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, com o objetivo de definir e mensurar os custos referenciais contemplando os valores de insumos e serviços de obras de infraestrutura de transportes de modo pormenorizado. As referidas planilhas contêm as descrições pormenorizadas dos serviços a serem executados, bem como a composição de preços unitários detalhadas para cada item, sendo possível a aferição dos recursos empregados para execução de cada serviço descrito na planilha do certame, e deverão permitir aferição objetiva da execução contratual, controle da economicidade e padronização das medições pelos municípios consorciados.
 - TABELA SUDECAP: SUDECAP é a sigla para Superintendência de Desenvolvimento da Capital. Trata-se de uma tabela de referência de custos amplamente utilizada em obras e serviços de engenharia, especialmente no âmbito



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

urbano, mantida pela Prefeitura de Belo Horizonte, por meio da SUDECAP, que disponibiliza composições de custos unitários, insumos e serviços voltados à execução de obras públicas. A tabela contempla, de forma detalhada, serviços de infraestrutura urbana, como pavimentação, drenagem, obras civis e manutenção urbana, sendo reconhecida pela sua aderência às condições reais de execução em ambiente municipal. PREFEITURA DE BELO HORIZONTE – SUDECAP. CNPJ Nº 18.715.383/0001-40.

2.2.3 Eficiência administrativa:

- a) Possibilidade de contratação descentralizada pelos municípios consorciados, mediante participação na Ata de Registro de Preços gerenciada pelo CIMBASP.
- b) Padronização dos procedimentos administrativos e técnicos, promovendo racionalização das contratações públicas;
- c) Redução da fragmentação das contratações e dos custos operacionais, com obtenção de ganho de escala e maior competitividade;
- d) Otimização do planejamento regional de infraestrutura urbana.
- e) Possibilidade de inclusão, durante o planejamento técnico, de itens considerados essenciais ao atendimento das demandas específicas dos municípios consorciados, desde que compatíveis com o objeto da contratação.

2.2.4 Capacidade técnica e operacional dos fornecedores:

- a) Exigência de comprovação de aptidão técnica mediante apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto contratado;
- b) Demonstração de experiência prévia na execução de obras e serviços similares de engenharia;
- c) Disponibilidade de equipe técnica qualificada, incluindo responsáveis técnicos devidamente registrados no conselho profissional competente;
- d) Comprovação de capacidade operacional compatível com a demanda estimada pelos municípios consorciados e com as parcelas de maior relevância técnica e financeira do objeto.

2.2.5 Garantia de continuidade e segurança:

- a) Estabelecimento de prazos de execução compatíveis com a natureza das obras e serviços e necessidades operacionais dos municípios;
- b) Observância de padrões mínimos de qualidade dos materiais e métodos executivos;
- c) Previsão de garantias contratuais, quando cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- d) Adoção de medidas que assegurem continuidade dos serviços essenciais de manutenção viária.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

e) Observância das condições de segurança do trabalho e sinalização viária durante a execução das obras e serviços.

2.2.6 Transparência e controle:

a) Observância integral das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas correlatas;

b) Possibilidade de acompanhamento, fiscalização e controle pelo CIMBASP e pelos municípios consorciados participantes da Ata de Registro de Preços, com apoio da equipe técnica de planejamento designada para acompanhamento dos documentos técnicos do processo;

c) Registro e rastreabilidade das medições e execuções contratuais, assegurando transparência e controle dos recursos públicos;

d) Garantia de acesso às informações necessárias aos órgãos de controle interno e externo.

2.3 Os projetos técnicos eventualmente elaborados ou disponibilizados pela equipe de engenharia da AMBASP ou pelos Municípios consorciados observarão modelos padronizados, soluções técnicas previamente definidas e especificações compatíveis com as planilhas referenciais adotadas, não configurando desenvolvimento de soluções individualizadas complexas.

3. ESTUDOS REALIZADOS E LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Para a identificação da solução mais adequada à contratação de obras e serviços comuns de engenharia destinados à execução, manutenção, recuperação e melhoria da infraestrutura viária urbana e rural, procedeu-se à pesquisa nas Tabelas Oficiais da SINAPI (sem desoneração 2025/10), SICOR/MG (2025/10-Sul), SICRO (2025/10) e SUDECAP (2025/10) as quais apresentam composições unitárias padronizadas compatíveis com a natureza das obras e serviços comuns de engenharia pretendidos refletindo adequadamente as condições técnicas e operacionais dos municípios consorciados..

3.1.1 Durante o período de consolidação das manifestações de demanda no âmbito do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), o Município de Varginha apresentou solicitação formal para inclusão de novos itens não constantes da planilha inicial, visando melhor adequação às suas necessidades específicas de manutenção viária urbana. As solicitações foram analisadas sob o aspecto técnico e, por se tratarem de serviços compatíveis com o objeto, de natureza padronizada e aderentes às tabelas oficiais de custos públicos, foram incorporadas à planilha orçamentária consolidada do CIMBASP, mantendo-se, contudo, a compatibilidade técnica com os serviços originalmente previstos e sem alteração da natureza do objeto contratado.

3.1.2 No mesmo período, verificou-se a publicação de versões mais atualizadas das tabelas oficiais



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

de referência, razão pela qual foram promovidas adequações nos códigos e valores dos itens anteriormente previstos, passando a planilha a adotar como referência as tabelas SICO/MG (2026/01), SICRO NOVO/MG (2025/10), SINAPI/MG (2026/02) e SUDECAP (2025/10), assegurando maior fidedignidade orçamentária e aderência aos preços de mercado.

A partir desses estudos, foram identificadas duas soluções possíveis:

a) Solução 1 – Contratações isoladas por cada município

Vantagens: permite maior autonomia de cada município para definir, de forma individual, as especificações e quantidades a serem contratadas.

Desvantagens: dificuldade na padronização dos itens, comprometendo a uniformidade técnica dos projetos de engenharia, menor poder de negociação e, conseqüentemente, preços menos vantajosos, risco de inadequação normativa devido à falta de apoio técnico especializado em alguns municípios e ainda o risco com fornecedores desqualificados.

b) Solução 2 - Registro de Preços sob gestão do CIMBASP

Vantagens: centralização do processo de licitação, com redução de custos administrativos e maior eficiência na gestão, ganho de escala nas contratações, com obtenção de preços mais vantajosos, apoio técnico da equipe de engenharia da AMBASP padronização técnica das obras e serviços comuns de engenharia, permitindo execução conforme especificações previamente consolidadas e compatíveis com tabelas oficiais de custos públicos, maior agilidade na contratação por parte dos municípios, que poderão ser participantes da Ata de Registro de Preços, atendimento simultâneo às demandas locais, preservando a autonomia de cada município consorciado..

Desvantagens: dependência da gestão consorciada e necessidade de articulação administrativa entre os municípios e o consórcio.

3.2 Solução Escolhida: diante das alternativas analisadas, a solução mais adequada para atender à demanda dos municípios consorciados consiste na implantação de um Registro de Preços (Solução 2), sob gestão do CIMBASP. Essa escolha se mostra vantajosa porque permite a padronização técnica das obras e dos serviços abrangendo intervenções de manutenção, recuperação, adaptação e execução de novas estruturas viárias compatíveis com o conceito legal de obra previsto no art. 6º, XII, e de serviço comum de engenharia previsto no art. 6º, XXI, “a”, da Lei nº 14.133/2021 assegurando conformidade integral com as normas DNIT, DER, e da ABNT/NBR. A centralização do processo pelo consórcio possibilitará que os itens sejam previamente definidos e homologados com base em especificações técnicas uniformes, evitando disparidades entre municípios e garantindo maior qualidade e segurança na execução.

3.2.1 Adicionalmente, no processo de revisão técnica da planilha orçamentária, procedeu-se à supressão do item originalmente previsto sob o código SICRO 4915757 (tapa-buraco com pintura de ligação), tendo em vista sua inadequação técnica ao objeto urbano da contratação e sua



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

incompatibilidade com os parâmetros de composição analítica exigidos pela legislação vigente.

3.2.1.1 Verificou-se que a referida composição sintética não contemplava insumos essenciais à execução do serviço em ambiente urbano, tais como fornecimento de CBUQ, emulsão asfáltica e transporte de materiais, além de não permitir rastreabilidade analítica dos custos, o que comprometeria a transparência e a auditabilidade da contratação.

3.2.1.2 Dessa forma, o item foi substituído por composição analítica estruturada majoritariamente com base em referências SINAPI, complementadas por SICOR/MG, SICRO e SUDECAP, permitindo a adequada representação de todas as etapas executivas do serviço de recomposição asfáltica, em conformidade com o art. 23, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto nº 7.983/2013.

3.3 Além disso, a realização de um único certame substitui a necessidade de múltiplos processos isolados em cada município, proporcionando significativa eficiência administrativa e ganhos de escala que repercutem na obtenção de preços mais competitivos e prazos de entrega mais favoráveis. Esse modelo de contratação também assegura maior agilidade, uma vez que os municípios poderão utilizar imediatamente a Ata de Registro de Preços para atender suas demandas específicas, sem a necessidade de instaurar novos procedimentos licitatórios. Tal modelagem é especialmente adequada diante da natureza estimativa das demandas municipais, cujos quantitativos não podem ser previamente definidos com exatidão.

3.4 Outro aspecto relevante é o suporte técnico especializado prestado pela equipe de engenharia da AMBASP. Esse apoio reduz riscos de inadequações e garante maior segurança aos gestores municipais, que contarão com orientação qualificada para o cumprimento das exigências normativas. Ressalte-se que, mesmo com a centralização do processo, a autonomia de cada município permanece preservada, já que cada ente poderá definir quando, quanto e de qual fornecedor contratar, de acordo com sua necessidade e disponibilidade orçamentária.

3.5 A adoção do SRP fortalece a segurança jurídica e a transparência do processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, ao mesmo tempo em que aprimora a governança e o controle das contratações públicas. Além dos ganhos técnicos e administrativos, a solução escolhida tem um impacto social significativo, pois permite a rápida adequação das obras de infraestrutura públicas municipais, ampliando a proteção tanto da população quanto do patrimônio público. Nesse sentido, inclui-se a contratação de obras e serviços comuns de engenharia voltados à infraestrutura viária urbana e rural, assegurando alinhamento integral ao Documento de Formalização da Demanda e ao planejamento técnico consorciado, assegurando total conformidade com as normas do DNIT, DER e ABNT/NBR.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

3.6 Considerando a natureza padronizada as obras e serviços comuns de engenharia e a utilização de tabelas oficiais de referência, conclui-se pela inexistência de solução tecnológica ou metodológica alternativa que apresente maior vantajosidade técnica e econômica à Administração Pública no contexto regional analisado.

Forma de Contratação

3.7 Por se tratar de contratação que envolve obras e serviços comuns de engenharia, objetivamente padronizáveis e com especificações usuais de mercado, a solução será viabilizada por meio de Concorrência, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), utilizando-se o critério de julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre as planilhas orçamentária CIMBASP, obtida através das tabelas SINAPI, SICOR/MG, SICRO e SUDECAP. Essa modelagem assegura a participação de diversos fornecedores especializados, promove competitividade e confere maior segurança jurídica ao processo, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

3.7.1 O critério de maior percentual de desconto sobre tabelas oficiais evita distorções de preços unitários e assegura uniformidade econômica entre os itens, assegurando objetividade do julgamento e observância ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

4. ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Impacto	Mitigação
Especificações técnicas inadequadas ou divergentes entre municípios	Alto	Padronização dos itens pelo CIMBASP, com apoio técnico da equipe de engenharia da AMBASP e utilização das normas ABNT/NBR e tabelas referenciais para prestação de serviços de infraestrutura como referência.
Desinteresse ou baixa adesão de fornecedores no certame	Médio	Ampla divulgação do edital; definição de itens que visam atender a totalidade das demandas de infraestrutura; estímulo à participação de empresas regionais e nacionais.
Atrasos na execução dos serviços de infraestrutura	Alto	Exigência de prazos contratuais compatíveis; previsão de penalidades por descumprimento.
Execução inadequada dos serviços	Alto	Exigência de comprovação de capacidade técnica; fiscalização contínua pelos municípios e pelo CIMBASP; previsão de garantias contratuais e penalização de fornecedores quando for o caso.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

Risco	Impacto	Mitigação
Dificuldade de coordenação entre CIMBASP e municípios consorciados	Médio	Estabelecimento de fluxos administrativos claros; capacitação dos gestores municipais; comunicação contínua entre consórcio e entes consorciados.
Alterações normativas para os itens selecionados	Alto	Monitoramento constante da legislação e atualização das especificações técnicas; flexibilidade contratual para adequações necessárias.
Risco orçamentário nos municípios (falta de dotação para contratação dos serviços/aquisição dos materiais e equipamentos)	Médio	Planejamento prévio das demandas municipais; compatibilização com as leis orçamentárias locais; previsões plurianuais.

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE CUSTOS

5.1 A equipe técnica de engenharia da AMBASP elaborou a Planilha Orçamentária CIMBASP, contemplando itens padronizados de obras e serviços comuns de engenharia, incluindo materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários ao atendimento das demandas de infraestrutura urbana e rural dos municípios consorciados.

5.1.1 A referida planilha reúne uma ampla gama de intervenções técnicas destinadas à execução, manutenção, recuperação e melhoria da infraestrutura viária e de espaços públicos, considerando que grande parte dessas demandas possui caráter estimativo e não permite mensuração prévia exata dos quantitativos. Entre os serviços contemplados destacam-se:

- manutenção preventiva e corretiva de vias públicas;
- atendimentos emergenciais decorrentes de danos à infraestrutura;
- obras e serviços de drenagem superficial;
- pavimentação e recomposição de pavimentos;
- recuperação e execução de calçadas e passeios públicos;
- sinalização viária;
- intervenções de melhoria e revitalização de espaços urbanos;
- manutenção e adequação de estradas vicinais e vias rurais.

5.1.1.1 Ressalta-se que os municípios consorciados ao CIMBASP possuem extensa malha viária urbana e rural, sujeita a deterioração contínua em razão do uso, das condições climáticas e do período chuvoso, o que demanda intervenções frequentes e respostas administrativas ágeis.

5.1.2 A planilha orçamentária foi estruturada com base em especificações técnicas padronizadas e em tabelas oficiais de referência da Administração Pública, constituindo instrumento técnico orientador para as futuras contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços,



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

assegurando uniformidade técnica, economicidade, transparência e conformidade com as normas aplicáveis às obras e serviços comuns de engenharia.

5.2 Para a composição dos custos estimados, foram utilizadas tabelas oficiais de referência, tais como:

TABELA SINAPI: SINAPI é a sigla para Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil. É uma tabela muito utilizada no orçamento de obras, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CNPJ Nº 00.360.305/0001-04.

TABELA SICOR/MG: O SICOR/MG é o Sistema de Custos e Orçamentos Referenciais de Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Minas Gerais. Este sistema é gerenciado pelo Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DER-MG) e visa padronizar e trazer transparência aos custos de obras e serviços de engenharia realizados no estado.

TABELA SICRO/MG: O Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO é uma ferramenta criada pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, com o objetivo de definir e mensurar os custos referenciais contemplando os valores de insumos e serviços de obras de infraestrutura de transportes de modo pormenorizado.

TABELA SUDECAP: SUDECAP é a sigla para Superintendência de Desenvolvimento da Capital. Trata-se de uma tabela de referência de custos amplamente utilizada em obras e serviços de engenharia, especialmente no âmbito urbano, mantida pela Prefeitura de Belo Horizonte, por meio da SUDECAP, que disponibiliza composições de custos unitários, insumos e serviços voltados à execução de obras públicas. A tabela contempla, de forma detalhada, serviços de infraestrutura urbana, como pavimentação, drenagem, obras civis e manutenção urbana, sendo reconhecida pela sua aderência às condições reais de execução em ambiente municipal. PREFEITURA DE BELO HORIZONTE – SUDECAP. CNPJ Nº 18.715.383/0001-40.

5.2.1 Essas fontes são reconhecidas por sua confiabilidade e ampla utilização em orçamentos de obras e serviços de engenharia, garantindo maior aderência aos preços praticados no mercado.

5.3 O valor global da demanda estimada para cada município consorciado ao CIMBASP foi apurado com base nas manifestações formalizadas no procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido promovidas as devidas adequações na planilha orçamentária, com a inclusão de novos itens e a revisão dos quantitativos inicialmente estimados, de modo a refletir com maior precisão as necessidades efetivamente apresentadas pelos municípios consorciados.

5.3.1 As inclusões realizadas, notadamente a partir das demandas apresentadas pelo Município de Varginha e demais entes participantes, foram analisadas sob o aspecto técnico, sendo incorporadas



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@ambasp.org.br

por apresentarem compatibilidade com o objeto da contratação, natureza padronizada e aderência às tabelas oficiais de referência de custos.

5.3.2 Os quantitativos foram, portanto, consolidados, passando a refletir de forma mais precisa a demanda global dos municípios participantes, assegurando maior eficiência no planejamento da contratação e compatibilidade com a execução sob demanda característica do Sistema de Registro de Preços.

5.3.2.1 Dessa forma, segue abaixo a planilha orçamentária atualizada, contendo os quantitativos totais consolidados, resultantes da apuração das demandas apresentadas pelos municípios consorciados.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS							R\$ 669.746,51	R\$ 821.357,09
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	222,00	R\$ 377,67	R\$ 463,17	R\$ 83.842,74	R\$ 102.823,74
1.2	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	SICOR	mês	92,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.287,72	R\$ 96.600,00	R\$ 118.470,24
1.3	ED-16355	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 8, PARA VESTIÁRIO DE OBRA COM OITO (8) BANCOS E CINCO (5) ARMÁRIOS, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	SICOR	mês	85,00	R\$ 966,89	R\$ 1.185,79	R\$ 82.185,65	R\$ 100.792,15
1.4	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	SICOR	un	85,00	R\$ 1.702,32	R\$ 2.087,73	R\$ 144.697,20	R\$ 177.457,05
1.5	ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	SICOR	mês	49,00	R\$ 858,60	R\$ 1.052,99	R\$ 42.071,40	R\$ 51.596,51
1.6	ED-50276	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	SICOR	un	4.552,00	R\$ 44,10	R\$ 54,08	R\$ 200.743,20	R\$ 246.172,16



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@ambasp.org.br

1.7	ED-16349	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 2, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA COM SANITÁRIO CONTENDO UM (1) VASO SANITÁRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	SICOR	mês	12,00	R\$ 1.633,86	R\$ 2.003,77	R\$ 19.606,32	R\$ 24.045,24
2	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO							R\$ 72.889.768,01	R\$ 89.401.399,63
2.1	4011353	Pintura de ligação	SICRO NOVO	m²	603.200,00	R\$ 0,46	R\$ 0,56	R\$ 277.472,00	R\$ 337.792,00
2.2	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SINAPI	TXKM	204.703,45	R\$ 1,93	R\$ 2,37	R\$ 395.077,66	R\$ 485.147,18
2.3	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SINAPI	TXKM	357.748,95	R\$ 0,73	R\$ 0,90	R\$ 261.156,73	R\$ 321.974,06
2.4	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	SINAPI	M3	25.290,00	R\$ 1.930,82	R\$ 2.367,96	R\$ 48.830.437,80	R\$ 59.885.708,40
2.5	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	SINAPI	M2	358.288,00	R\$ 2,91	R\$ 3,57	R\$ 1.042.618,08	R\$ 1.279.088,16
2.6	105727	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	SINAPI	M3	22.400,00	R\$ 228,44	R\$ 280,16	R\$ 5.117.056,00	R\$ 6.275.584,00
2.7	4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	SICRO NOVO	m²	217.700,00	R\$ 0,66	R\$ 0,81	R\$ 143.682,00	R\$ 176.337,00
2.8	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	2.149.299,80	R\$ 2,64	R\$ 3,24	R\$ 5.674.151,47	R\$ 6.963.731,35
2.9	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	1.718.250,50	R\$ 1,01	R\$ 1,24	R\$ 1.735.433,01	R\$ 2.130.630,62
2.10	4011318	Base ou sub-base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita (70% - 30%) em usina com material de jazida e brita comercial - 100% Proctor modificado	SICRO NOVO	m³	3.301,00	R\$ 108,42	R\$ 132,97	R\$ 357.894,42	R\$ 438.933,97
2.11	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	263.745,60	R\$ 0,73	R\$ 0,90	R\$ 192.534,29	R\$ 237.371,04
2.12	ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	SICOR MG	M3	68.573,86	R\$ 3,43	R\$ 4,21	R\$ 235.208,34	R\$ 288.695,95
2.13	ED-29229	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL A 1KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	SICOR MG	M3	68.573,86	R\$ 6,06	R\$ 7,43	R\$ 415.557,59	R\$ 509.503,78



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@ambasp.org.br

2.14	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NIVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	SINAPI	M2	23.600,00	R\$ 8,67	R\$ 10,63	R\$ 204.612,00	R\$ 250.868,00
2.15	ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	SICOR MG	M3	1.180,00	R\$ 3,43	R\$ 4,21	R\$ 4.047,40	R\$ 4.967,80
2.16	ED-29229	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL A 1KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	SICOR MG	M3	1.180,00	R\$ 6,06	R\$ 7,43	R\$ 7.150,80	R\$ 8.767,40
2.17	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	11.000,00	R\$ 24,63	R\$ 30,21	R\$ 270.930,00	R\$ 332.310,00
2.18	ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	SICOR MG	M3	1.650,00	R\$ 3,43	R\$ 4,21	R\$ 5.659,50	R\$ 6.946,50
2.19	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	SINAPI	M2	90.288,00	R\$ 0,56	R\$ 0,69	R\$ 50.561,28	R\$ 62.298,72
2.20	96396	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	SINAPI	M3	19.798,44	R\$ 224,98	R\$ 275,92	R\$ 4.454.253,03	R\$ 5.462.785,56
2.21	105730	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	SINAPI	M3	7.287,96	R\$ 223,25	R\$ 273,79	R\$ 1.627.037,07	R\$ 1.995.370,57
2.22	68.09.10	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	SUDECAP	T	250,44	R\$ 2.372,97	R\$ 2.910,21	R\$ 594.286,61	R\$ 728.832,99
2.23	68.09.21	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (COLETADO NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	SUDECAP	T	283,80	R\$ 3.498,77	R\$ 4.290,89	R\$ 992.950,93	R\$ 1.217.754,58
3	DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL							R\$ 9.789.505,42	R\$ 12.006.247,05
3.1	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	M	31.384,89	R\$ 64,07	R\$ 78,58	R\$ 2.010.829,90	R\$ 2.466.224,66
3.2	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	M	10.515,40	R\$ 70,88	R\$ 86,93	R\$ 745.331,55	R\$ 914.103,72
3.3	94269	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	M	12.839,39	R\$ 91,67	R\$ 112,42	R\$ 1.176.986,88	R\$ 1.443.404,22
3.4	94270	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	M	3.452,44	R\$ 101,12	R\$ 124,01	R\$ 349.110,73	R\$ 428.137,08
3.5	94278	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	SINAPI	M	24.701,00	R\$ 57,78	R\$ 70,86	R\$ 1.427.223,78	R\$ 1.750.312,86
3.6	94277	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	SINAPI	M	27.501,00	R\$ 54,49	R\$ 66,83	R\$ 1.498.529,49	R\$ 1.837.891,83



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@ambasp.org.br

3.7	94288	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	M	17.501,00	R\$ 44,92	R\$ 55,09	R\$ 786.144,92	R\$ 964.130,09
3.8	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	M	48.301,00	R\$ 37,17	R\$ 45,59	R\$ 1.795.348,17	R\$ 2.202.042,59
4	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS (REMENDO)							R\$ 19.680.285,34	R\$ 24.137.722,39
4.1	101835	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	SINAPI	M3	15.340,00	R\$ 360,05	R\$ 441,57	R\$ 5.523.167,00	R\$ 6.773.683,80
4.2	4011353	Pintura de ligação	SICRO NOVO	m²	102.266,67	R\$ 0,46	R\$ 0,56	R\$ 47.042,67	R\$ 57.269,33
4.3	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SINAPI	TXKM	1.534,00	R\$ 1,93	R\$ 2,37	R\$ 2.960,62	R\$ 3.635,58
4.4	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SINAPI	TXKM	19.430,67	R\$ 0,73	R\$ 0,90	R\$ 14.184,39	R\$ 17.487,60
4.5	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	587.103,64	R\$ 2,64	R\$ 3,24	R\$ 1.549.953,60	R\$ 1.902.215,78
4.6	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	587.103,64	R\$ 1,01	R\$ 1,24	R\$ 592.974,67	R\$ 728.008,51
4.7	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	11.156,36	R\$ 42,00	R\$ 51,51	R\$ 468.567,27	R\$ 574.664,29
4.8	101849	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	SINAPI	M3	2.840,00	R\$ 239,54	R\$ 293,77	R\$ 680.293,60	R\$ 834.306,80
4.9	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	11.156,36	R\$ 9,90	R\$ 12,14	R\$ 110.448,00	R\$ 135.438,25
4.10	ED-51131	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	SICOR MG	M3	2.840,00	R\$ 49,78	R\$ 61,05	R\$ 141.375,20	R\$ 173.382,00
4.11	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	7.437,58	R\$ 274,20	R\$ 336,28	R\$ 2.039.383,27	R\$ 2.501.107,98
4.12	68.09.21	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (COLETADO NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	SUDECAP	T	51,13	R\$ 3.498,77	R\$ 4.290,89	R\$ 178.903,77	R\$ 219.407,51
4.13	102098	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	SINAPI	M3	3.068,00	R\$ 2.419,36	R\$ 2.967,10	R\$ 7.422.596,48	R\$ 9.103.062,80
4.14	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	18.408,00	R\$ 24,47	R\$ 30,01	R\$ 450.443,76	R\$ 552.424,08
4.15	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	18.408,00	R\$ 24,88	R\$ 30,51	R\$ 457.991,04	R\$ 561.628,08
5	PASSEIOS (CALÇADAS)							R\$ 404.653,76	R\$ 496.274,27



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@ambasp.org.br

5.1	2003850	Lastro de brita comercial compactado com soquete vibratório - espalhamento manual	SICRO NOVO	m ³	2.098,50	R\$ 192,83	R\$ 236,49	R\$ 404.653,76	R\$ 496.274,27
5.2	PASSEIOS (CALÇADAS) ARMADOS							R\$ 2.274.071,22	R\$ 2.788.928,74
5.2.1	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M2	13.201,00	R\$ 86,85	R\$ 106,51	R\$ 1.146.506,85	R\$ 1.406.038,51
5.2.2	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M2	10.701,00	R\$ 105,37	R\$ 129,23	R\$ 1.127.564,37	R\$ 1.382.890,23
5.3	PASSEIOS (CALÇADAS) NÃO ARMADOS							R\$ 2.626.129,54	R\$ 3.220.672,18
5.3.1	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M3	2.911,00	R\$ 902,14	R\$ 1.106,38	R\$ 2.626.129,54	R\$ 3.220.672,18
VALOR BDI TOTAL:								R\$ 24.538.441,55	
VALOR ORÇAMENTO:								R\$ 108.334.159,80	
VALOR TOTAL:								R\$ 132.872.601,35	

5.3.1 Os municípios consorciados participantes que encaminharam suas manifestações de demanda no âmbito do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) são os relacionados a seguir, cujos dados são apresentados conforme o IBGE

Nº	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	ÁREA TERRITORIAL	DENSIDADE DEMOGRÁFICA	TAXA DE CRESCIMENTO GEOMÉTRICO	ÁREA URBANIZADA	População Residente
1	CAMPANHA	335,587 km ²	47,48 hab/km ²	0,91%	9,87%	15.935
2	CARMO DA CACHOEIRA	506,333 km ²	22,81 hab/km ²	0,63%	6,59%	11.547
3	CARVALHÓPOLIS	81,101 km ²	41,20 hab/km ²	0,00%	4,12%	3.341
4	COQUEIRAL	296,163 km ²	30,47 hab/km ²	-0,29%	1,59%	9.023
5	CORDISLÂNDIA	179,543 km ²	17,82 hab/km ²	-0,68%	2,77%	3.200
6	ILICÍNEA	376,341 km ²	33,85 hab/km ²	1,09%	4,75%	12.741
7	MONSENHOR PAULO	216,540 km ²	38,51 hab/km ²	0,22%	3,12%	8.340
8	SANTANA DA VARGEM	172,444 km ²	38,80 hab/km ²	-0,82%	1,19%	6.691
9	SÃO BENTO ABADE	80,403 km ²	58,62 hab/km ²	0,29%	2,95%	4.713
10	VARGINHA	395,396 km ²	345,14 hab/km ²	0,87%	34,95%	134.477

5.3.2 Com base nas demandas médias dos municípios consorciados e nos valores das tabelas oficiais, estima-se:

Total estimado da ata de Registro de preços R\$ 132.872.601,35 (cento e trinta e dois milhões, oitocentos e setenta e dois mil, seiscentos e um reais e trinta e cinco centavos)



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

5.4 Estimativa e Quantitativo

5.4.1 A planilha orçamentária CIMBASP foi elaborada pela equipe técnica de engenharia da AMBASP – Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí, nos termos da cláusula trigésima do contrato de consórcio, do art. 25 do Estatuto da AMBASP e em conformidade com o termo de parceria firmado entre AMBASP e CIMBASP, contemplando a estruturação técnica dos itens, composições de custos e parâmetros de execução.

5.4.2 A definição dos quantitativos estimados decorreu da consolidação das demandas formalmente encaminhadas pelos municípios consorciados no âmbito do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), sendo tais informações analisadas e tratadas pela equipe técnica de engenharia, com vistas à padronização das soluções e à compatibilização técnica dos serviços de engenharia a serem contratados.

5.4.3 A planilha orçamentária foi estruturada com base em referências oficiais de custos (SINAPI, SICRO, SICOR/MG e SUDECAP), aliadas à experiência técnica acumulada na elaboração e acompanhamento de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural na região, bem como a dados históricos de execução, garantindo aderência às condições reais de mercado e às necessidades operacionais dos municípios consorciados.

5.4.4 Os quantitativos apresentados refletem a demanda consolidada dos municípios participantes, possuindo caráter estimativo e paramétrico, compatível com a sistemática do Sistema de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação mínima por parte da Administração, sendo que a efetiva contratação ocorrerá conforme a necessidade de cada município, mediante emissão de ordem de serviço e observância da disponibilidade orçamentária.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1 Destaca-se inicialmente a relevância da presente licitação, considerando a contratação compartilhada destinada à execução de obras e serviços comuns de engenharia voltados à infraestrutura urbana e rural, pautada na obtenção de economia de escala mediante adoção do critério de maior percentual de desconto sobre planilha orçamentária referencial, o que tende a gerar maior vantajosidade econômica e eficiência na aplicação dos recursos públicos dos municípios consorciados, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6.2 A presente contratação justifica-se pela necessidade permanente dos municípios consorciados ao CIMBASP de executar obras e serviços comuns de engenharia destinados à execução, manutenção, recuperação e adequação da pavimentação e da infraestrutura viária, essenciais à



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

conservação das vias públicas e demais espaços de uso coletivo, garantindo condições adequadas de mobilidade, segurança, acessibilidade e funcionalidade urbana e rural.

6.2.1 A adoção de Licitação Compartilhada, por meio do Sistema de Registro de Preços, fundamenta-se na busca por maior economicidade e eficiência administrativa, permitindo a consolidação das demandas municipais e a obtenção de ganhos decorrentes da economia de escala, com potencial ampliação da competitividade e redução dos custos unitários dos serviços contratados, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 O mercado regional relacionado aos serviços objeto deste certame apresenta quantitativo limitado de prestadores especializados, o que, em contratações isoladas, tende a reduzir a competitividade e elevar custos operacionais. A centralização da demanda em âmbito consorcial amplia a atratividade econômica do certame, favorecendo a participação de fornecedores e possibilitando condições contratuais mais vantajosas à Administração Pública.

6.4 Os serviços contemplados possuem natureza contínua e recorrente, sendo tecnicamente necessários para:

- manutenção e recuperação de vias urbanas, rurais e distritos;
- execução de drenagem e manejo de águas pluviais;
- recomposição estrutural de pavimentos;
- adequação da infraestrutura urbana e execução de intervenções correlatas típicas de serviços comuns de engenharia.

6.4.1 A ausência dessas intervenções provoca deterioração acelerada da malha viária, aumento dos custos futuros de recuperação e comprometimento da segurança dos usuários.

6.5 A contratação proposta possibilita maior padronização técnica dos serviços, melhoria dos mecanismos de fiscalização e controle contratual, além da racionalização dos procedimentos administrativos, reduzindo a necessidade de múltiplos processos licitatórios individuais e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e maior previsibilidade das contratações públicas.

6.6 Classificação do Objeto Como Obra e Serviço Comum de Engenharia

6.6.1 Caracterização do objeto

O objeto da contratação consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços comuns de engenharia destinados à manutenção, recuperação, adequação e melhoria da infraestrutura viária urbana e rural dos municípios consorciados ao CIMBASP, compreendendo a execução e recomposição de pavimentos



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

asfálticos, implantação e recomposição de guias e sarjetas, serviços de drenagem superficial, remendos e tapa-buracos, construção e adequação de passeios públicos, bem como demais intervenções correlatas constantes da Planilha Orçamentária Referencial CIMBASP.

6.6.2 Enquadramento como obra e serviço comum de engenharia

Nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021, o objeto enquadra-se como obra e serviço comum de engenharia, uma vez que apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, passíveis de especificação técnica clara e comparação objetiva entre propostas.

6.6.2.1 Os serviços previstos possuem natureza rotineira e recorrente na Administração Pública municipal, sendo executados mediante técnicas construtivas consolidadas, com utilização de materiais e métodos amplamente difundidos no mercado da construção civil.

6.6.3 Fundamentação técnica conforme Nota Técnica IBRAOP nº 001/2021

A classificação como obra comum observa os critérios técnicos estabelecidos pela Nota Técnica IBRAOP nº 001/2021, segundo a qual obras comuns são aquelas caracterizadas por:

- utilização de métodos executivos padronizados;
- emprego de tecnologias consolidadas e amplamente dominadas pelo mercado;
- ausência de soluções técnicas inovadoras ou experimentais;
- baixo grau de complexidade técnica e operacional;
- possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas e critérios de medição.

6.6.3.1 As intervenções previstas neste processo apresentam exatamente essas características, tratando-se de serviços de engenharia repetitivos e previsíveis sob o ponto de vista técnico, não envolvendo desafios estruturais singulares, soluções personalizadas complexas ou elevado grau de incerteza executiva o que afasta o enquadramento como obra especial de engenharia.

Dessa forma, não se configuram como obras especiais de engenharia.

6.7 Adequação da contratação ao Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços — SRP mostra-se tecnicamente adequada e juridicamente possível, conforme arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023, considerando a natureza estimativa das demandas e a execução sob regime de empreitada por preço unitário. Ressalta-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços no presente caso encontra respaldo na jurisprudência dos Tribunais de Contas e na regulamentação vigente, sendo admitida para obras e serviços de engenharia quando presentes a padronização das soluções, a execução por demanda, a impossibilidade de definição prévia dos quantitativos e a adoção de regime de empreitada por preço unitário, requisitos integralmente atendidos neste Estudo Técnico Preliminar.

6.7.1 O enquadramento atende especialmente às seguintes hipóteses previstas no referido decreto:



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

I — necessidade permanente e frequente de execução de serviços de manutenção e melhoria da infraestrutura viária municipal;

II — conveniência do atendimento simultâneo a múltiplos entes públicos consorciados;

III — execução remunerada por unidade de medida, mediante medições dos serviços efetivamente executados;

IV — impossibilidade de definição prévia dos quantitativos exatos a serem demandados, em razão da variabilidade das necessidades de manutenção da infraestrutura pública.

Além disso, encontram-se atendidos os requisitos do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, uma vez que:

- existem projetos, especificações e planilhas orçamentárias padronizadas elaboradas pela equipe técnica competente; e
- as demandas possuem caráter contínuo e recorrente nos municípios consorciados.

6.8 Padronização técnica e ausência de complexidade

Os serviços previstos seguem normas técnicas amplamente consolidadas, especialmente aquelas estabelecidas pelo DNIT, DER/MG, ABNT e demais regulamentos aplicáveis, permitindo:

- definição objetiva dos insumos e métodos executivos;
- medição padronizada por unidades de serviço;
- fiscalização técnica simplificada;
- ampla competitividade entre fornecedores.

6.8.1 A execução ocorre por etapas independentes e repetíveis, afastando características típicas de obras especiais, tais como inovação tecnológica relevante, elevado risco geotécnico, soluções estruturais singulares ou necessidade de desenvolvimento metodológico específico.

6.9 O modelo de Registro de Preços permite contratações sob demanda, conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária de cada município consorciado, proporcionando maior previsibilidade administrativa, agilidade na execução das intervenções e redução do tempo entre a identificação da demanda e sua efetiva solução, sem gerar obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

6.10 A adequada conservação da infraestrutura viária impacta diretamente a segurança dos usuários, a eficiência do transporte público e privado, o acesso a serviços públicos essenciais e o escoamento da produção local, contribuindo para o desenvolvimento econômico regional e para a continuidade das atividades administrativas municipais.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

6.11 Além disso, a execução sistemática dos serviços contribui para a preservação do patrimônio público, evitando a degradação prematura de ativos municipais e promovendo melhor aproveitamento dos investimentos públicos já realizados em infraestrutura urbana.

6.12 Assim, com fundamento no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e nas análises técnicas, operacionais e mercadológicas realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que o objeto se caracteriza como obra e serviço comum de engenharia, por apresentar especificações usuais de mercado, padrões de desempenho objetivamente definidos e baixa complexidade técnica relativa, permitindo ampla competitividade entre fornecedores. Verifica-se, ainda, a adequação da adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza contínua e recorrente das demandas dos municípios consorciados, bem como a impossibilidade de definição prévia dos quantitativos exatos, atendendo aos requisitos da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e padronização das contratações públicas, mostrando-se a solução tecnicamente adequada, juridicamente segura e administrativamente eficiente para atendimento das necessidades do CIMBASP.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PREVISTA

7.1. A solução prevista consiste na contratação, por meio de Ata de Registro de Preços (SRP), de obras e serviços comuns de engenharia, padronizados e executados sob demanda, destinados à melhoria da infraestrutura urbana e rural, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à execução das intervenções definidas pelos municípios consorciados e/ou constantes dos instrumentos técnicos elaborados pelo CIMBASP, AMBASP ou pelos próprios entes participantes, conforme suas necessidades administrativas.

7.2 As Obras e serviços compreendem, de forma geral, atividades de preparo e regularização do subleito, execução e recomposição de base e sub-base, pavimentação, manutenção e recuperação de vias públicas, execução de guias e sarjetas, serviços de drenagem superficial, remendos e tapa-buracos, construção e adequação de passeios públicos, bem como demais serviços correlatos constantes da planilha orçamentária integrante deste processo, caracterizados como obras e serviços comuns de engenharia todos devidamente alinhados às normas técnicas DNIT, DER, ABNT/NBR e outras.

7.3 Para assegurar a economicidade e a eficiência do processo, adotar-se-á o modelo de Registro de Preços, que será gerenciado pelo CIMBASP com adoção do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre a planilha orçamentária referencial CIMBASP. Esse formato permitirá a formação de um catálogo padronizado de prestação de serviços de forma a atender a diferentes



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

realidades municipais, com ampla competitividade e preços mais vantajosos. Cada município consorciado poderá, conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária, formalizar contratações individuais diretamente com o(s) fornecedor(es) registrado(s), preservando sua autonomia administrativa e financeira.

7.4 Esse modelo ainda proporciona maior previsibilidade e celeridade, uma vez que os itens já estarão registrados previamente em ata, dispensando a necessidade de novos processos licitatórios para cada demanda. Com isso, evita-se a fragmentação das contratações, reduz-se a exposição a riscos jurídicos e administrativos e assegura-se maior agilidade na execução das obras e serviços comuns de engenharia voltados à manutenção, recuperação e adequação da infraestrutura viária e urbana.

7.5 A gestão centralizada pelo CIMBASP permitirá maior uniformidade técnica, apoio especializado aos municípios consorciados e fortalecimento da segurança jurídica das contratações, enquanto a execução descentralizada assegura a flexibilidade necessária para adequação das contratações à demanda real de cada ente participante, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7.6 Assim, a solução prevista combina conformidade normativa, eficiência administrativa e racionalização de recursos públicos, contribuindo para a melhoria da mobilidade urbana e rural, com vias públicas em condições adequadas de trafegabilidade, contribuindo para o escoamento da produção local, acesso a serviços essenciais, integração territorial e segurança aos usuários.

8. JUSTIFICATIVA PARA LOTE ÚNICO DO OBJETO

8.1 A contratação de obras e serviços comuns de engenharia destinados à melhoria da infraestrutura urbana e rural por meio de lote único justifica-se pela necessidade de garantir soluções completas, integradas e com responsabilidade centralizada na execução e garantia dos serviços prestados. Diferentemente do modelo fracionado, que pode gerar dispersão de responsabilidades e dificuldades de coordenação entre diferentes fornecedores, o modelo de lote único promove maior eficiência operacional, segurança jurídica e qualidade técnica, sem prejuízo à competitividade, considerando a compatibilidade do objeto com a capacidade operacional usual do mercado regional.

8.2 Integração de Soluções e Responsabilidade Técnica

As obras e serviços comuns de engenharia voltados à infraestrutura urbana e rural exigem planejamento integrado, execução coordenada e garantia unificada, uma vez que as etapas



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

construtivas apresentam interdependência técnica e sequencial, envolvendo preparo do subleito, execução de base e sub-base, pavimentação, drenagem e acabamentos complementares.

A contratação de um único prestador permite que todas as etapas sejam conduzidas sob uma mesma gestão técnica, evitando conflitos de escopo, sobreposição de atividades, incompatibilidades executivas e lacunas de responsabilidade entre fornecedores distintos.

8.2. Eficiência Administrativa e Redução de Riscos

A centralização da contratação reduz significativamente a complexidade de fiscalização da prestação de serviços, os prazos de tramitação e os custos administrativos. Além disso, minimiza os riscos de inadimplemento, atrasos e incompatibilidades técnicas entre serviços complementares, que são comuns em contratações fragmentadas, situações especialmente críticas em intervenções de infraestrutura viária executadas sob demanda por meio do Sistema de Registro de Preços.

8.3. Garantia de Qualidade e Conformidade Técnica

8.3.1 A contratação por meio de único prestador de serviços para execução das atividades de infraestrutura assegura à Administração Pública maior controle técnico e operacional quanto ao cumprimento das normas legais e técnicas aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes), DER (Departamento de Estradas de Rodagem) e demais regulamentos pertinentes. Tal medida contribui para garantir a qualidade, durabilidade e segurança das intervenções realizadas, bem como a conformidade com os padrões técnicos exigidos pela engenharia.

8.3.2 Os serviços contemplados compreendem atividades de obras e serviços comuns de engenharia,, incluindo preparo e regularização do subleito, execução e recomposição de base e sub-base, implantação e recuperação de pavimentos, execução de guias e sarjetas, drenagem superficial, remendos e tapa-buracos, além da construção e adequação de passeios públicos, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários, conforme especificações técnicas, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e demais documentos integrantes do processo.

8.3.3 A contratação em lote único possibilita a execução integrada e coordenada das atividades, promovendo padronização técnica, maior eficiência na fiscalização contratual, simplificação da gestão administrativa e responsabilização objetiva da contratada por eventuais falhas, inconformidades ou vícios de execução, garantindo maior segurança jurídica e operacional à Administração Pública.

8.4. Adequação ao Mercado e Capacidade Técnica



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

Embora o fracionamento do objeto possa, em tese, ampliar o número de participantes, verificou-se, a partir do levantamento de mercado realizado no ETP, que existem empresas com capacidade técnica e operacional para execução integral do objeto, sendo prática comum no setor de infraestrutura a contratação integrada desses serviços.

Assim, o lote único não restringe indevidamente a competitividade, mas assegura maior eficiência técnica e operacional, considerando a natureza integrada das intervenções.

8.5. Vantajosidade Econômica e Sustentabilidade

A contratação por lote único permite economias de escala, maior previsibilidade de custos e melhor planejamento financeiro, especialmente em contratações realizadas por Sistema de Registro de Preços. Além disso, favorece a adoção de soluções técnicas padronizadas e sustentáveis, reduzindo retrabalhos, deslocamentos operacionais e desperdícios de materiais, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.6 A adoção de lote único também se justifica pela necessidade de responsabilização integral da contratada pela qualidade final das intervenções, evitando fragmentação de responsabilidades, incompatibilidades técnicas entre etapas executivas e dificuldades na apuração de eventuais falhas construtivas.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1 A execução obras e serviços comuns de engenharia destinados à melhoria da infraestrutura urbana e rural pode apresentar riscos ambientais potenciais relacionados ao descarte inadequado e à sua produção. Além disso, a produção do CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente – asfalto) pode ter um impacto ambiental, dependendo das técnicas de fabricação empregadas.

9.2 A natureza do objeto apresenta potenciais impactos ambientais diretos e indiretos, especialmente relacionados à execução de intervenções em vias públicas urbanas e rurais, transporte e armazenamento de insumos, bem como ao manejo e destinação final dos resíduos gerados durante a execução contratual.

9.3 Entretanto, os impactos negativos são mitigáveis, desde que observadas as normas ambientais aplicáveis e boas práticas de gestão de resíduos, incluindo:

- a) Adoção de fornecedores que cumpram as exigências legais relativas à logística reversa, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- b) Exigência de descarte ambientalmente correto de materiais e equipamentos inservíveis, mediante comprovação documental;



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

- c) Utilização de insumos certificados, com atenção a padrões de sustentabilidade e eficiência energética, sempre que disponíveis no mercado.
- d) Previsão contratual de responsabilidade ambiental da contratada quanto ao transporte, armazenamento e descarte adequado dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.
- e)

9.4 Por outro lado, a contratação também gera impactos ambientais positivos e relevantes, pois a implantação de vias públicas com as devidas captações e destinação das águas pluviais, redução de processos erosivos, prevenção de assoreamento e mitigação de alagamentos diretamente para a preservação ambiental, além da recuperação funcional de áreas degradadas.

9.5 Assim, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são controláveis e justificáveis, sobretudo diante dos benefícios maiores associados à preservação de vidas humanas, do patrimônio público e da redução dos danos ambientais que poderiam advir de erosões e degradações provenientes de chuvas. A gestão contratual deverá, portanto, incluir cláusulas específicas voltadas à observância das normas ambientais, garantindo que os fornecedores cumpram sua responsabilidade socioambiental.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. A presente contratação fundamenta-se na legislação e normativos a seguir:

10.1.1 Lei nº 14.133/2021 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em especial as disposições relativas ao planejamento da contratação (arts. 23 e 40), às modalidades de licitação (art. 28, e definições do art. 6º) e ao Sistema de Registro de Preços (arts. 82 a 86), que disciplina a formação e gestão de atas de registro de preços e a publicação da Intenção de Registro de Preços;

10.1.2 Lei nº 11.107/2005 (consórcios públicos), que autoriza e disciplina a atuação consorciada para compras e serviços de interesse comum dos entes federados, conferindo ao CIMBASP legitimidade jurídica para gerir a Ata de Registro de Preços;

10.1.3 Normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis (como por exemplo NR-23), além dos princípios constitucionais e administrativos (legalidade, economicidade, eficiência, transparência e isonomia) que orientam a opção pelo SRP, quando técnica e economicamente viável.

10.2. Assim, a contratação é juridicamente fundamentada e está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

11.1. Antes da celebração do contrato, o município interessado deverá manifestar interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, conforme portaria de regulamentação, protocolo de intenções e estatuto do CIMBASP.

11.2. Caberá ao CIMBASP conduzir o processo licitatório nos moldes da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o atendimento aos requisitos da contratação enumerados neste ETP, conforme previsto na legislação.

11.3. Ainda, deverá o CIMBASP verificar o cumprimento de todos os requisitos de habilitação da empresa vencedora, inclusive a regularidade fiscal, como condição essencial à contratação.

12. CONCLUSÃO

12.1. A contratação via licitação compartilhada pelo CIMBASP é viável, vantajosa e legalmente fundamentada. O ETP evidencia a adequação técnica e econômica da solução.

12.2. Este estudo técnico preliminar integra o processo de planejamento da contratação e está alinhado à legislação vigente e à governança consorcial do CIMBASP.

Varginha/MG, 30 de março de 2026.

Equipe de Planejamento:

Ana Maria Barboni Figueiredo

João Carlos da Silva Junior

Caio Gabriel Batista



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

ANEXO — JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE SUPRESSÃO E READEQUAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (Item SICRO 4915757 – Tapa-Buraco com Pintura de Ligação)

1. OBJETO DA JUSTIFICATIVA

O presente documento tem por finalidade justificar tecnicamente a supressão do item de código SICRO 4915757 da planilha orçamentária e sua substituição por composição analítica estruturada, no âmbito da contratação de obras e serviços comuns de engenharia destinados à manutenção e recuperação da infraestrutura viária urbana e rural dos municípios consorciados ao CIMBASP.

2. IDENTIFICAÇÃO DO ITEM SUPRIMIDO

- Item original: 4.1
- Código: SICRO 4915757
- Descrição: Tapa-buraco com pintura de ligação – demolição com serra corta piso
- Unidade: m³
- Quantidade estimada: 2.540,00
- Base de referência: SICRO/MG – outubro/2025
- Custo unitário de referência: R\$ 467,96/m³

Situação: Item SUPRIMIDO da planilha orçamentária e substituído por composição analítica detalhada, conforme fundamentação técnica e jurídica a seguir exposta.

3. FUNDAMENTAÇÃO

A decisão pela supressão do item e reestruturação da composição de custos encontra respaldo nos seguintes dispositivos:

- Lei Federal nº 14.133/2021, art. 23, §1º, inciso I: Determina que o valor estimado para obras e serviços de engenharia deve ser definido com base em composições de custos unitários iguais ou inferiores à mediana do SINAPI, quando aplicável;
- Decreto Federal nº 7.983/2013, art. 3º: Estabelece o SINAPI como principal referência de custos para obras públicas, admitindo o uso do SICRO prioritariamente em obras de infraestrutura de transportes;
- Lei Federal nº 14.133/2021, art. 5º: Impõe a observância dos princípios da transparência, eficiência e economicidade, exigindo composições de custos auditáveis;
- Boas práticas do IBRAOP e jurisprudência do TCU: Recomendam a adoção de composições analíticas que permitam rastreabilidade completa dos custos.

4. MOTIVAÇÃO TÉCNICA DA SUPRESSÃO

4.1 Inadequação do Referencial SICRO ao Objeto Urbano

O SICRO é voltado a obras rodoviárias federais, com padrões operacionais e produtividades incompatíveis com intervenções em vias urbanas municipais.

A utilização do item SICRO 4915757 para serviços urbanos contraria:

- a natureza do objeto contratado (infraestrutura urbana e rural local);
- a hierarquia normativa que prioriza o SINAPI para esse tipo de intervenção.

4.2 Incompletude da Composição de Custos

A análise técnica evidenciou que o item SICRO 4915757 não contempla insumos essenciais, tais como:

- fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente);
- fornecimento de emulsão asfáltica RR-2C;
- transporte de insumos betuminosos;
- custos logísticos relevantes à execução urbana.

Essa omissão resulta em subprecificação artificial, incompatível com a realidade de mercado.

4.3 Ausência de Rastreabilidade (Composição Sintética)

O item apresenta composição global por m³, sem detalhamento de:

- insumos;



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 - Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: cimbasp@ambasp.org.br

- coeficientes técnicos;
- produtividade;
- custos unitários intermediários.

Tal característica compromete:

- a fiscalização contratual;
- a auditoria por órgãos de controle;
- a transparência exigida pela Lei nº 14.133/2021.

5. SOLUÇÃO ADOTADA — COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

Em substituição ao item suprimido, adotou-se composição analítica detalhada, estruturada com base nas tabelas oficiais SINAPI, SICRO, SICOR/MG e SUDECAP.

A nova modelagem contempla integralmente as etapas do serviço de recomposição asfáltica:

- corte e demolição;
- recomposição de base/sub-base;
- compactação;
- pintura de ligação;
- aplicação de CBUQ;
- transporte de materiais;
- mão de obra e equipamentos.

6. QUADRO DE COMPOSIÇÃO SUBSTITUTIVA

Item	Código	Base	Descrição	Unid.	Qtde.
4.1	101835	SINAPI	Recomposição de base/sub-base	m ³	2.640,00
4.2	4011353	SICRO	Pintura de ligação	m ²	17.600,00
4.3	102332	SINAPI	Transporte material betuminoso até 30km	TxKm	264,00
4.4	102333	SINAPI	Transporte adicional	TxKm	3.344,00
4.5	95875	SINAPI	Transporte caminhão basculante	m ³ xKm	101.040,00
4.6	93590	SINAPI	Transporte adicional	m ³ xKm	101.040,00
4.7	91692	SINAPI	Serra para demolição	CHP	1.920,00
4.8	101849	SINAPI	Recomposição base valas	m ³	2.840,00
4.9	91277	SINAPI	Compactação	CHP	1.920,00
4.10	ED-51131	SICOR-MG	Carga manual	m ³	2.840,00
4.11	91386	SINAPI	Caminhão basculante	CHP	1.280,00
4.12	68.09.21	SUDECAP	Emulsão RR-2C	t	8,80
4.13	102098	SINAPI	Recomposição com CBUQ	m ³	528,00
4.14	88314	SINAPI	Rasteleiro	h	3.168,00
4.15	88316	SINAPI	Servente	h	3.168,00

7. BENEFÍCIOS DA READEQUAÇÃO

A solução adotada proporciona:

- Aderência à legislação vigente;
- Compatibilidade com o SINAPI como referência principal;
- Representação fiel dos custos reais;
- Transparência e auditabilidade;
- Flexibilidade no SRP, permitindo execução sob demanda;
- Segurança jurídica ao processo licitatório.

8. CONCLUSÃO



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

A supressão do item SICRO 4915757 e sua substituição por composição analítica detalhada constituem medida tecnicamente adequada, juridicamente fundamentada e economicamente vantajosa, garantindo:

- conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- observância ao Decreto nº 7.983/2013;
- alinhamento às boas práticas de engenharia pública;
- maior eficiência e segurança na contratação.

A readequação preserva a vantajosidade do certame, assegura transparência e fortalece a governança das contratações consorciadas.

CIMBASP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí
Equipe Técnica de Engenharia / Planejamento

Equipe de Planejamento:

Ana Maria Barboni Figueiredo

João Carlos da Silva Junior

Caio Gabriel Batista



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	Data: 31/03/2026	BDI:	22,64%
	FONTE	VERSÃO	HORA
DESCRIÇÃO: REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS E DRENAGEM SUPERFICIAL PADRONIZADOS PARA ATENDER OS 22 MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM E PODERÃO COMPOR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO SAPUCAÍ - CIMBASP	SICOR/MG	2026/01	116,79%
	SICRO NOVO/MG	2025/10	-
	SINAPI/MG	2026/02	116,79%
	SUDECAP	2025/10	116,79%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1		SERVIÇOS PRELIMINARES E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS							
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	222,00	R\$ 377,67	R\$ 463,17	R\$ 83.842,74	R\$ 102.823,74
1.2	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	SICOR	mês	92,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.287,72	R\$ 96.600,00	R\$ 118.470,24
1.3	ED-16355	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 8, PARA VESTIÁRIO DE OBRA COM OITO (8) BANCOS E CINCO (5) ARMÁRIOS, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2.3) METROS LARGURA E (2.5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	SICOR	mês	85,00	R\$ 966,89	R\$ 1.185,79	R\$ 82.185,65	R\$ 100.792,15
1.4	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	SICOR	un	85,00	R\$ 1.702,32	R\$ 2.087,73	R\$ 144.697,20	R\$ 177.457,05
1.5	ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2.3) METROS LARGURA E (2.5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	SICOR	mês	49,00	R\$ 858,60	R\$ 1.052,99	R\$ 42.071,40	R\$ 51.596,51
1.6	ED-50276	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	SICOR	un	4.552,00	R\$ 44,10	R\$ 54,08	R\$ 200.743,20	R\$ 246.172,16
1.7	ED-16349	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 2, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA COM SANITÁRIO CONTENDO UM (1) VASO SANITÁRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2.3) METROS LARGURA E (2.5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	SICOR	mês	12,00	R\$ 1.633,86	R\$ 2.003,77	R\$ 19.606,32	R\$ 24.045,24
2		PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO							
2.1	4011353	Pintura de ligação	SICRO NOVO	m²	603.200,00	R\$ 0,46	R\$ 0,56	R\$ 277.472,00	R\$ 337.792,00
2.2	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SINAPI	TXKM	204.703,45	R\$ 1,93	R\$ 2,37	R\$ 395.077,66	R\$ 485.147,18
2.3	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SINAPI	TXKM	357.748,95	R\$ 0,73	R\$ 0,90	R\$ 261.156,73	R\$ 321.974,06
								R\$ 72.889.768,01	R\$ 89.401.399,63

2.4	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	SINAPI	M3	25.290,00	R\$ 1.930,82	R\$ 2.367,96	R\$ 48.830.437,80	R\$ 59.885.708,40
2.5	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	SINAPI	M2	358.288,00	R\$ 2,91	R\$ 3,57	R\$ 1.042.618,08	R\$ 1.279.088,16
2.6	105727	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	SINAPI	M3	22.400,00	R\$ 228,44	R\$ 280,16	R\$ 5.117.056,00	R\$ 6.275.584,00
2.7	4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	SICRO NOVO	m²	217.700,00	R\$ 0,66	R\$ 0,81	R\$ 143.682,00	R\$ 176.337,00
2.8	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	2.149.299,80	R\$ 2,64	R\$ 3,24	R\$ 5.674.151,47	R\$ 6.963.731,35
2.9	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	1.718.250,50	R\$ 1,01	R\$ 1,24	R\$ 1.735.433,01	R\$ 2.130.630,62
2.10	4011318	Base ou sub-base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita (70% - 30%) em usina com material de jazida e brita comercial - 100% Proctor modificado	SICRO NOVO	m³	3.301,00	R\$ 108,42	R\$ 132,97	R\$ 357.894,42	R\$ 438.933,97
2.11	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	263.745,60	R\$ 0,73	R\$ 0,90	R\$ 192.534,29	R\$ 237.371,04
2.12	ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	SICOR MG	M3	68.573,86	R\$ 3,43	R\$ 4,21	R\$ 235.208,34	R\$ 288.695,95
2.13	ED-29229	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL A 1KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	SICOR MG	M3	68.573,86	R\$ 6,06	R\$ 7,43	R\$ 415.557,59	R\$ 509.503,78
2.14	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	SINAPI	M2	23.600,00	R\$ 8,67	R\$ 10,63	R\$ 204.612,00	R\$ 250.868,00
2.15	ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	SICOR MG	M3	1.180,00	R\$ 3,43	R\$ 4,21	R\$ 4.047,40	R\$ 4.967,80
2.16	ED-29229	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL A 1KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	SICOR MG	M3	1.180,00	R\$ 6,06	R\$ 7,43	R\$ 7.150,80	R\$ 8.767,40
2.17	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	11.000,00	R\$ 24,63	R\$ 30,21	R\$ 270.930,00	R\$ 332.310,00
2.18	ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	SICOR MG	M3	1.650,00	R\$ 3,43	R\$ 4,21	R\$ 5.659,50	R\$ 6.946,50
2.19	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	SINAPI	M2	90.288,00	R\$ 0,56	R\$ 0,69	R\$ 50.561,28	R\$ 62.298,72
2.20	96396	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	SINAPI	M3	19.798,44	R\$ 224,98	R\$ 275,92	R\$ 4.454.253,03	R\$ 5.462.785,56
2.21	105730	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	SINAPI	M3	7.287,96	R\$ 223,25	R\$ 273,79	R\$ 1.627.037,07	R\$ 1.995.370,57
2.22	68.09.10	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	SUDECA P	T	250,44	R\$ 2.372,97	R\$ 2.910,21	R\$ 594.286,61	R\$ 728.832,99
2.23	68.09.21	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (COLETADO NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	SUDECA P	T	283,80	R\$ 3.498,77	R\$ 4.290,89	R\$ 992.950,93	R\$ 1.217.754,58
3		DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL						R\$ 9.789.505,42	R\$ 12.006.247,05

3.1	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETAS CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	M	31.384,89	R\$ 64,07	R\$ 78,58	R\$ 2.010.829,90	R\$ 2.466.224,66
3.2	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETAS CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	M	10.515,40	R\$ 70,88	R\$ 86,93	R\$ 745.331,55	R\$ 914.103,72
3.3	94269	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETAS CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	M	12.839,39	R\$ 91,67	R\$ 112,42	R\$ 1.176.986,88	R\$ 1.443.404,22
3.4	94270	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETAS CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	M	3.452,44	R\$ 101,12	R\$ 124,01	R\$ 349.110,73	R\$ 428.137,08
3.5	94278	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	SINAPI	M	24.701,00	R\$ 57,78	R\$ 70,86	R\$ 1.427.223,78	R\$ 1.750.312,86
3.6	94277	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	SINAPI	M	27.501,00	R\$ 54,49	R\$ 66,83	R\$ 1.498.529,49	R\$ 1.837.891,83
3.7	94288	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	M	17.501,00	R\$ 44,92	R\$ 55,09	R\$ 786.144,92	R\$ 964.130,09
3.8	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	M	48.301,00	R\$ 37,17	R\$ 45,59	R\$ 1.795.348,17	R\$ 2.202.042,59
4	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS (REMEMDO)								
4.1	101835	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	SINAPI	M3	15.340,00	R\$ 360,05	R\$ 441,57	R\$ 5.523.167,00	R\$ 6.773.683,80
4.2	4011353	Pintura de ligação	SICRO NOVO	m²	102.266,67	R\$ 0,46	R\$ 0,56	R\$ 47.042,67	R\$ 57.269,33
4.3	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SINAPI	TXKM	1.534,00	R\$ 1,93	R\$ 2,37	R\$ 2.960,62	R\$ 3.635,58
4.4	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SINAPI	TXKM	19.430,67	R\$ 0,73	R\$ 0,90	R\$ 14.184,39	R\$ 17.487,60
4.5	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	587.103,64	R\$ 2,64	R\$ 3,24	R\$ 1.549.953,60	R\$ 1.902.215,78
4.6	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	587.103,64	R\$ 1,01	R\$ 1,24	R\$ 592.974,67	R\$ 728.008,51
4.7	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	11.156,36	R\$ 42,00	R\$ 51,51	R\$ 468.567,27	R\$ 574.664,29
4.8	101849	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	SINAPI	M3	2.840,00	R\$ 239,54	R\$ 293,77	R\$ 680.293,60	R\$ 834.306,80
4.9	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	11.156,36	R\$ 9,90	R\$ 12,14	R\$ 110.448,00	R\$ 135.438,25
4.10	ED-51131	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	SICOR MG	M3	2.840,00	R\$ 49,78	R\$ 61,05	R\$ 141.375,20	R\$ 173.382,00
4.11	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	7.437,58	R\$ 274,20	R\$ 336,28	R\$ 2.039.383,27	R\$ 2.501.107,98

4.12	68.09.21	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (COLETADO NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	SUDECA P	T	51,13	R\$ 3.498,77	R\$ 4.290,89	R\$ 178.903,77	R\$ 219.407,51
4.13	102098	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	SINAPI	M3	3.068,00	R\$ 2.419,36	R\$ 2.967,10	R\$ 7.422.596,48	R\$ 9.103.062,80
4.14	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	18.408,00	R\$ 24,47	R\$ 30,01	R\$ 450.443,76	R\$ 552.424,08
4.15	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	18.408,00	R\$ 24,88	R\$ 30,51	R\$ 457.991,04	R\$ 561.628,08
5	PASSEIOS (CALÇADAS)							R\$ 404.653,76	R\$ 496.274,27
5.1	2003850	Lastro de brita comercial compactado com soquete vibratório - espalhamento manual	SICRO NOVO	m³	2.098,50	R\$ 192,83	R\$ 236,49	R\$ 404.653,76	R\$ 496.274,27
5.2	PASSEIOS (CALÇADAS) ARMADOS							R\$ 2.274.071,22	R\$ 2.788.928,74
5.2.1	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM. ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M2	13.201,00	R\$ 86,85	R\$ 106,51	R\$ 1.146.506,85	R\$ 1.406.038,51
5.2.2	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM. ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M2	10.701,00	R\$ 105,37	R\$ 129,23	R\$ 1.127.564,37	R\$ 1.382.890,23
5.3	PASSEIOS (CALÇADAS) NÃO ARMADOS							R\$ 2.626.129,54	R\$ 3.220.672,18
5.3.1	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M3	2.911,00	R\$ 902,14	R\$ 1.106,38	R\$ 2.626.129,54	R\$ 3.220.672,18
								VALOR BDI TOTAL:	R\$ 24.538.441,55
								VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 108.334.159,80
								VALOR TOTAL:	R\$ 132.872.601,35



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: administrativo@ambasp.org.br

DEMONSTRATIVO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO - OBRA RODOVIÁRIA

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)									
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIG. (1)	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS							INC. (6)
		ISS (2)				DIFERENCIADO			
		2%	3%	4%	5%	MATERIAL (5)	SERVIÇO TERCEIRIZADO (4) (ISS=5%)	EQUIPAMENTO (3) (ISS=5%)	
CUSTO DIRETO	CD	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,67%	4,67%	4,67%	4,67%	3,42%	4,01%	3,42%	CD
LUCRO BRUTO	L	7,53%	7,53%	7,53%	7,53%	4,94%	6,64%	4,94%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,05%	1,05%	1,05%	1,05%	1,05%	1,05%	1,05%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		1,71%	1,71%	1,71%	1,71%	1,29%	0,82%	1,29%	CD
SEGUROS + GARANTIAS	S	0,74%	0,74%	0,74%	0,74%	0,53%	0,32%	0,53%	CD
RISCO(*)	R	0,97%	0,97%	0,97%	0,97%	0,76%	0,50%	0,76%	CD
TRIBUTOS	I	5,05%	5,75%	6,45%	7,15%	3,65%	6,15%	6,15%	PV
ISS	ISS(2)	1,40%	2,10%	2,80%	3,50%	-	2,50%	2,50%	PV
PIS	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	PV
COFINS	-	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	PV
CPRB (7)	INSS	-	-	-	-	-	-	-	PV
FÓRMULA DO BDI		$(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)$ $(1 - (I + CPRB))$							
BDI (NUMERADOR)		15,59%	15,59%	15,59%	15,59%	11,03%	12,96%	11,03%	
BDI (DENOMINADOR)		94,95%	94,25%	93,55%	92,85%	96,35%	93,85%	93,85%	
BDI		21,74%	22,64%	23,56%	24,49%	15,24%	20,36%	18,31%	
OBSERVAÇÕES									
(1) SIGLA.									
(2) INCIDÊNCIA DE ISS EM 70% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%.									
(3) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO EM LOCAÇÃO DE CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTO.									
(4) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.									
(5) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO E MATERIAL DE JAZIDA.									
(6) INCIDÊNCIA.									
(7) TRANSIÇÃO DESONERAÇÃO LEI Nº 14.973, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.									

*Informamos que está em análise o pleito apresentado pelo Ofício nº 042/24-S, do Sindicato da Indústria da Construção Pesada de Minas Gerais (SICEPOT-MG), referente ao posicionamento do colegiado da Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), no AREsp nº 2.486.358/SP, relatado pelo Ministro Herman Benjamin, julgado em 13/05/2024, com publicação no Dje de 29/05/2024, que versa sobre a aplicação da dedução na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

ANEXO III - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **XX/2026**

PROCESSO Nº: 003/2026

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº: 01/2026

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí - CIMBASP**, com sede na Rua da Maçonaria, nº 82, inscrito no CNPJ nº 46.125.774/0001-40, representado neste ato pelo seu Presidente, o Senhor Leonardo Vinhas Ciacci, considerando o julgamento da licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, publicada no de/...../2026, processo administrativo n.º 007/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria nº 019/2023 do CIMBASP, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços comuns de engenharia, destinados à manutenção, recuperação, adequação e melhoria da infraestrutura viária urbana e rural, compreendendo a implantação, execução, recomposição e recuperação de pavimentos asfálticos e demais estruturas viárias, implantação e recomposição de guias e sarjetas, execução de serviços de drenagem superficial, remendos e tapa-buracos, construção e adequação de passeios públicos, bem como demais intervenções correlatas constantes da Planilha Orçamentária Referencial CIMBASP, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à plena execução das intervenções, visando atender às demandas dos municípios consorciados ao CIMBASP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, bem como nas propostas cujos preços tenham sido registrados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas do item licitado, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1		SERVIÇOS PRELIMINARES E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS					R\$ XXXXXXXX		XX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do baixo Sapucaí - CIMBASP.

3.2. São municípios participantes do registro de preços:

MUNICÍPIOS
CAMPANHA
CARMO DA CACHOEIRA
COQUEIRAL
CARVALHOPOLIS
CORDISLÂNDIA
MONSENHOR PAULO
ILICINEA
SANTANA DA VARGEM
SÃO BENTO ABADE
VARGINHA

conforme planilha consolidada da Intenção de Registro de Preços – IRP, constante do processo administrativo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os municípios consorciados ao CIMBASP que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

4.2. A autorização do CIMBASP apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O CIMBASP poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do CIMBASP, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O Município consorciado ao CIMBASP poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pelo CIMBASP.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado ao CIMBASP convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, o CIMBASP, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os municípios a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CIMBASP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao CIMBASP a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CIMBASP e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o CIMBASP convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CIMBASP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CIMBASP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O CIMBASP comunicará aos Municípios consorciados que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades dos itens previstas nos Documentos de Formalização de Demanda (DFD) dos municípios participantes poderão ser remanejadas pelo CIMBASP entre os municípios consorciados, participantes ou não do Registro de Preços, observadas as disposições legais aplicáveis, o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De Município consorciado participante para Município consorciado participante; ou

8.2.2. De Município consorciado participante para Município consorciado não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de Município consorciado participante para Município consorciado não participante, serão observados os limites previstos no art. 28 da Portaria 019/2023 do CIMBASP.

8.5. Competirá ao CIMBASP autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Município consorciado participante, desde que haja prévia anuência do Município que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo CIMBASP, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 25, § 2º, da Portaria 019/2023 do CIMBASP; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do CIMBASP, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CIMBASP poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo CIMBASP, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 24, § 3º e 25, § 4º, ambos da Portaria 019/2023 do CIMBASP.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do CIMBASP a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10.3. O Município consorciado participante deverá comunicar ao CIMBASP qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Municípios consorciados participantes



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/2026**

PROCESSO Nº: 003/2026

CONCORRENCIA Nº : 001/2026

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

OBJETO:

VALOR:

VIGÊNCIA:

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município XX**, com sede na XXX, inscrito no CNPJ nº XXX, representado neste ato pelo(a) XXX, o Senhor(a) XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência 02/2026 do CIMBASP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços comuns de engenharia, destinados à manutenção, recuperação, adequação e melhoria da infraestrutura viária urbana e rural, compreendendo a implantação, execução, recomposição e recuperação de pavimentos asfálticos e demais estruturas viárias, implantação e recomposição de guias e sarjetas, execução de serviços de drenagem superficial, remendos e tapa-buracos, construção e adequação de passeios públicos, bem como demais intervenções correlatas constantes da Planilha Orçamentária Referencial CIMBASP, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à plena execução das intervenções,



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº XX/2026 do CIMBASP

1.2 Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
1			XX	R\$ XX	R\$ XX

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Ata de Registro de Preços

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **xx(xx)** meses contados do(a) da assinatura do contrato.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, até o prazo previsto no art. 107 da Lei 14.133/21.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Município contratante, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 A subcontratação parcial será admitida desde que previamente autorizada pela Administração e desde que não recaia sobre parcelas de maior relevância técnica do objeto, nos termos definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar a assessoria jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 O Município contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 O Município contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

- 9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

- 9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

- 9.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

- 9.35 Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.36 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 9.37 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.38 Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.39 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.40 Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.41 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 9.42 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.43 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 9.44 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.45 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 9.46 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

9.47 Nos casos em que forem utilizados postes de madeira ou outros materiais de origem florestal, a contratada deverá comprovar a procedência legal da madeira, mediante apresentação da documentação ambiental exigida pela legislação vigente, quando aplicável.

9.48 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.49 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.50 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.51 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.52 Executar os serviços em estrita conformidade com os padrões técnicos, normas e especificações da concessionária de energia elétrica responsável pela área de concessão (**Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG).

9.53 A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas e padrões técnicos da concessionária de energia elétrica responsável pela área de concessão (CEMIG). Eventuais adequações técnicas exigidas pela concessionária para aprovação, vistoria ou energização da rede deverão ser atendidas pela contratada, desde que não alterem substancialmente o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:
 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- i. O atraso superior a 60 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10 % a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o Município contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos específicos: **XXXXXXXXXXXXXX**.

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no seu respectivo sítio oficial, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município contratante, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

XXXX, XX de XX de 202X.

Representante Legal



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 - Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

Contratante

Representante Legal

Contratado

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____